



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 53

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1968

# CONGRESSO NACIONAL

## PRESIDÊNCIA

### CALENDÁRIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS PELO CONGRESSO NACIONAL

DIA 16 DE ABRIL, AS 21:30 HORAS (TERÇA-FEIRA)

Projeto nº 30-66, no Senado Federal e nº 4.071-66, na Câmara dos Deputados — Autoriza consignação em folha de pagamento a favor da Sociedade Financeira dos Servidores Públicos (FINABRA).

Projeto nº 60-67, no Senado Federal e nº 3.227-65, na Câmara dos Deputados — Estende a entidades de assistência médico-hospitalar o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.046 de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

Projeto nº 136-67, no Senado Federal e nº 121-67, na Câmara dos Deputados — Concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou paraestatais federais, que lidam com Raios-X ou substâncias radioativas, a aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatoriedade aos 65 anos de idade.

DIA 18 DE ABRIL AS 21:30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 106-67, no Senado Federal e nº 455-67, na Câmara dos Deputados — Dispõe sobre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infra-estrutura.

Projeto nº 80-67, no Senado Federal e nº 112-67, na Câmara dos Deputados — Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e dá outras providências.

### ATA DA 40ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO.

As 11 horas e 30 minutos reúnem-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Soárez  
Oscar Paes  
Alvaro Maia  
Edmundo Levi  
Arthur Virgílio  
Milton Trindade  
Lobo da Silveira  
Sebastião Archer  
Monaci Vilça  
Argemiro de Figueiredo  
Pereira de Queiroz  
Josépina Marinho  
Carlos Lindemberg  
Furcio Rezende  
Aurélio Vianna  
Gilberto Marinho  
Nogueira da Gama  
Lino de Mattos  
José Feliciano  
Pedro Ludovico

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do artigo 43, I, IV, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente provisório a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 23, DE 1968

Suspende a execução do artigo 5º do Decreto-lei nº 322 de 7 de abril de 1967

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida, em 23 de agosto de 1967, nos autos do Recurso Extraordinário nº 62.139 do Estado de São Paulo, a execução do artigo 5º do Decreto-lei nº 322, de 7 de abril de 1967.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 8 de abril de 1968.

GILBERTO MARINHO  
Presidente do Senado Federal

François Müller  
Milton Menezes  
Guido Mondim  
Mem de Sta. .

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há expediente a ser lido.

Há vários crachás inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna. (Pausa)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martínez. (Pausa)

S. Exa. não está presente. Tem a palavra o Sr. Arthur Virgílio. (Pausa)

Também S. Exa. não está presente. Tem a palavra o Sr. Senador Milton Trindade.

O SR. MILTON TRINDADE:

(Le o seguinte discurso) — Senhor Presidente, ausente na sessão em que ilustres e eminentes Senadores, prestaram a devida homenagem ao grande brasileiro, cumpre hoje, o meu dever como membro da grande família "Associação", trazer a minha palavra de respeito e saudade ao mais extraordinário jornalista empreendedor da época os tempos: Assis Chateaubriand Bandeira de Melo.

Quero ainda aproveitar esta oportunidade para agradecer a V. Exa. Sr. Presidente e aos demais membros desta Casa, muito especialmente aos eminentes Senadores que subscreveram o requerimento do Senador Argeniro de Figueiredo, para tributar as merecidas homenagens àquele grande vulto Nacional, homenagens essas, que muito confortaram e sensibilizaram a grande família "Associação".

Senhor Presidente, Senhores Senadores Assis Chateaubriand, Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, a quem não seria simples mencionar se o Brasil lhe processou os fundos com as horas de Chefe de Estado. Assis Chateaubriand, "Diretor-Presidente Nacional dos Diários, Rádios e Televisões Associados, ou simplesmente, dos "Associados" como já nos acostumamos a ser tratados pelo carinho de todos os nossos leitores, é um vidente e telespectador que não de Norte a Sul, de Leste a Oeste do Brasil, milhões de homens e mulheres, nacionais e estrangeiros, a chorarem conosco o desaparecimento físico deste admirável condutor de homens e de máquinas. Um líder, Senhor Presidente, Senhores Senadores; um guia; um Chefe, que não liderou, não guiou nem chefiou com o efêmero prestígio de tantos poderosos — a prazo fixo. Antes, bem ao contrário, Assis Chateaubriand plantou com as próprias mãos a semente que seria depois árvore frondosa pela via interna, e foi ele o primeiro e sempre mais imediato zelador dessa obra impar na América Latina, garantidora ao nosso país do galardão de possuir a mais vasta, mais operante e mais prestigiosa e moderna rede de comunicações que a América do Sul já conheceu.

Como Superintendente dos Associados no Estado do Pará, onde tive a ventura de nascer, que tenho a honra momentânea de representar nesta Casa, mas acima de tudo como brasileiro, Senhor Presidente, Senhores Senadores, devo salientar que a condição marcante da obra de Assis Chateaubriand e esta circunstância altamente significativa: jornais, Revistas, Emissoras de Rádio e Televisões brasileiros; material humano brasileiro; capital brasileiro! Entretanto, apesar dessa marca nitidamente azul-verde, não são poucos e não menos estimáveis são os braços e os cerebros que, nascidos em outros países, se fizeram brasileiros pelo espírito e pelo coração e conseguiram ajudaram os Associados de Assis Chateaubriand, a vencerem os limites patrios e encararem pelo mundo; sem todavia (e aqui o nosso orgulho máximo) jamais nos afastarmos, um minimo que fosse, das características inarredavelmente brasileiras.

Confirmando essa brasiliade sadi e sem agressividades; Senhores Senadores, aqui está o outro aspecto dominante da personalidade de Assis Chateaubriand: Sertanejo pelo nascimento, fez-se sertanista pela vida inteira, tendo como preocupação constante o Nordeste, que todos sabemos tão sofrido, e onde está a sua "paquenina e heróica" Paraíba, e nestas em seu Umbuzeiro, agora cidade, mas simples Villarejo, quando lá nasceu Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, aos 5 de outubro de 1892. Esse paraibano acompanhou-o sempre, desde menino, até quando, já rapaz, se impunha pelo talento e pelo trabalho, e até depois, já homem público consagrado, quando o seu caminho de predestinado fez-o enfrentar ou apoiar vultos nacionais dos mais destacados: aos 25 anos de idade, o jovem advogado catedrático de Direito por concurso, Assis Chateaubriand chegava ao Rio de Janeiro, então Capital da República, para enfrentar, no Supremo Tribunal Federal, como advogado contrário e por tantos títulos: notável o grande paraibano Epitácio Pessoa; isto é, a ano de 1917. Depois, na arraiala cívica de 1930, quando ainda não completara 40 anos de existência, já era um líder, que aos 21 se fizera redator-chefe do "Estado de Pernambuco"; e em 1930 Assis Chateaubriand não teve dúvidas em seguir sua vocação de revolucionário democrático e jogou a própria sorte aliada-a a outro notável paraibano João Pessoa, o protomártir da Segunda República. Foi ao Rio Grande do Sul, an-

## EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALFERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

tes sofrendo detenção em Floriano-Polis pelas forças governistas, que lhe aprisionaram o avião, mas conseguindo evadir-se com o apoio de outros jovens líderes da revolução que viria a triunfar de 3 a 21 de outubro de 1930. Dois anos adiante, eis Assis Chateaubriand enfrentando o caudilho Chefe da Aliança Liberal, aquele misto de presidente e ditador que Assis ajudara a galgar a magistratura Suprema da Nação, a quem, todavia, retirou o apoio quando o país clamou pelo restabelecimento da sua Constituição, em 1932. Esta independência e coerência de atitudes custou-lhe o empastelamento e expropriação de "O Jornal" e um exílio, para que posterior reconciliação lhe devolvesse o órgão líder dos "Associados"; reconciliação, é preciso frisar, porque o próprio Vargas se convenceu da ilegalidade do ato contra o jornal e da injustiça da sua atitude contra o político.

Dai para além, Senhor Presidente, Senhores Senadores, minuciar o que foi a luta ininterrupta de Assis Chateaubriand seria impraticável no prazo de que dispomos, nesta tribuna, e também porque a palavra autorizada de outros representantes, nesta Casa e o necrológio pela imprensa já o fizeram, terminarei, portanto, lembrando que ao pranteado jornalista, advogado, escritor, parlamentar, historiador e diplomata, nos. da Amazônia, nos. do Pará, tinhamos como um sabor fraternal de amazônica e de paraense, talas as litanias com o estentorão brasileiro, inclusive pela ascendência familiar e jornalística; neto, filho e sobrinho de intelectuais e políticos de projeção nacional e história; e seu pai, Francisco Chateaubriand Bandeira de Melo, tem o nome ligado à imprensa do meu Estado natal, pois fez jornalismo pelas colunas do "Jornal Notícias", então circulando em Belém. Hoje, Chateaubriand Filho confirma a existência do seu nome ilustre nas oficinas do pensamento paraense, deixando A Província do Pará, a Rádio Marajoara e a TV Marajoara, profissionais, conceituados e populares, sendo de destacar que o órgão-líder dos Associados no Pará, A Província do Pará, é um dos jornais mais antigos do Brasil, fundado em 1876 e, por consenso unânime, tido como um dos mais avançados e bem feitos para a época, sendo seus repórteres e redatores e colaboradores muitos nomes que iriam para a memória conquistadoras laureas da literatura e do mais alto renome literário nacionais, como ele, Assis Chateaubriand, também.

O Sr. Adalberto Sena — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE — Pois não.

O Sr. Adalberto Sena — Senador Milton Trindade compatriota, intelectual, das cincelas de V. Ex<sup>a</sup> sobre a vida e obra de Assis Chateaubriand. Como brasileiro, nada mais quero acrescentar ao que já foi dito, nesta Casa, inclusive por um dos eminentes membros do meu período. Mas, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> e faço questão de incorporar ao seu oratório a manifestação minha, já que a alvura de grandeza sua, nas suas intenções, isto é, antes de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo. (Muito bem.)

ele. Todos sabem que, há muitos anos, o Acre não dispõe de Imprensa Livre: todos os jornais do Acre ou são do Governo ou seguem a sua orientação mais ou menos disfarçada. Entretanto, Assis Chateaubriand, ou, para melhor dizer, os "Associados" têm um projeto de fundação de um jornal livre na capital do meu Estado. Sei que já foram tomadas todas as providências no sentido da aquisição de casa, do material, e mesmo da escolha da pessoa que vai dirigir esse jornal. Espero, portanto, que a inspiração de Chateaubriand não morra, continue mesmo no além, a se fazer sentir naquela terra, para que tenhamos esse grande bem da liberdade de Imprensa.

O SR. MILTON TRINDADE — Eminente Senador Adalberto Sena, não houve setor algum da vida nacional a que Assis Chateaubriand não tenha emprestado a sua patriótica contribuição.

(Retomando a leitura)

E foi a energia criadora e recradora de Assis Chateaubriand que incutiu no velho órgão de imprensa o sangue vital, para que "A Província do Pará", depois que sofrera um segundo desaparecimento ressurgisse definitivamente e triunfante a 9 de fevereiro de 1947, até hoje conservando-se para a frente e para o alto dentro a grande família "associada", e honrosa e estimulante consideração da intelectualidade, do mundo científico e do povo do Pará.

Eu diria, Senhores Senadores, que o predestinado brasileiro que agora tento, em rápida síntese relembrar e retratar com as tintas da saudade e da gratidão, gigante que nem a doença nem a doença venceram e que só cedeu à fatalidade física de que nenhuma criatura humana pode escapar, Chefe Amigo e Companheiro exemplar e raro, cuja estatura moral e intelectual era o mais singular contraste com a estatura física este gigantesco Francisco Assis Chateaubriand e Bandeira de Melo, o mais adorado "jagunço" que o Brasil já nos legou, jornalista desde ginásiano, aos 14 anos de idade, nasceu de um consórcio entre o Livro e a Tipografia, viveu como filho predileto do Talento e da Glória, para agora perpetuar-se merecida e destacadamente, na melhor e mais comovida lembrança da Pátria, que ele tanto amou, serviu e enalteceu, dentro e fora de nossos limites.

Se não é de esperar que o justo julgamento dos homens jamais lhe falte jamais sempre que lhe evocarmos as benemeritas Campanhas: Nacional de Aviação; da Redenção da Criança; dos Bela-flores, dos Cafés Finos, do algodão, da recuperação dos solos e, como um pródigo Mecenas agropecuário, a somar fazendas e Museus de Arte igualmente nos consola, na dor atual do seu desaparecimento malditíssimo, a certeza de que, sob uma bênção especial do Supremo Criador dos homens e das coisas, repousa, agora, eternamente e eternificada por todo o Bem que praticou a alma boníssima de Francisco Assis Chateaubriand Bandeira de Melo. (Muito bem.)

O SR. EÚRICO REZENDE:  
Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EÚRICO REZENDE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, percebo-me que no último dia da semana transata houve uma aquiescência tácita da parte da Bancada da Maioria, no sentido de se quebrar, e benefício de solicitação feita, a tradição de se guardar plenamente os dias da Semana Santa e, por via de consequência, não haver Sessão I no Senado. Mas vejo, Sr. Presidente, que o Plenário, em termos de número regular, para sustentação dos trabalhos, está despoulado. Nestas condições, pediria a V. Exa. procedesse verificação necessária e, se fosse caso, declarasse encerrada a sessão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:  
Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra pela ordem o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, abrindo a sessão V. Exa., declarava presença de 13 Srs. Senadores e Casa. Compareci à Mesa e me inclui para falar. Era o meu propósito, e é, manifestar desta tribuna, no primeiro dia após o ato de arreio do Ministro da Justiça, o protesto necessário diante da violência praticada através da portaria ministerial do dia 5.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Permita-me uma interrupção. Há quatro na Casa e no Plenário para darmos esclarecimentos aos nossos trabalhos. Solicitaria ao Sr. Senador Josaphat Marinho que formulasse a sua reação de ordem, ou, se desejasse continuar a fazer uso da palavra, que se valesse de sua inscrição, já que o orador imediato na lista da Frente Expediente da presente sessão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:  
Sendo o orador imediato, já não tem questão de ordem a formular.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho, quarto orador inscrito para sessão de hoje.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, a sabedoria popular quase nunca erra, ensina que quem não sabe rezar, xinga a Deus. Foi que fez o Ministro da Justiça na nominativa portaria com que preteceu casar o funcionamento da Frente Amplia e estrangular a liberdade de informação da imprensa.

A portaria encerra um erro judicial, encerra um erro político e um erro de perspectiva ou de previsão.

A portaria encerra um erro judicial, porque é manifestamente ilegal e constitucional. A Frente Amplia é um movimento em curso que não havia corporificado propriamente numa organização. Reconhece-o mesmo o Ministro da Justiça, ao assinalar, num dos fundamentos do ato arbitrário, que se trata de "movimento de ação política". De outro lado, reia oficial com efeitos, durante o mês de 1937, a Frente Amplia declarar seus objetivos, fixava exatamente suas finalidades:

"A Frente Amplia constitui num movimento popular e naci-

nalista, com os seguintes pôsitos fundamentais:

1) União dos brasileiros para a pacificação do País e para o normalizado do processo democrático;

2) Reformulação da política de desenvolvimento nacional com expansão do mercado interno pelo aumento da produção e dos salários;

3) Execução de política externa soberana, apenas subordinada aos objetivos da Nação brasileira;

4) Política de defesa da integridade nacional;

5) Ampliação das conquistas sociais, sobretudo, para maior participação dos trabalhadores na política econômica e social;

6) Preservação da autenticidade da cultura brasileira e apoio aos professores e estudantes na luta pela ampliação da educação nacional, para a liberdade e o progresso do povo."

Como se vê, a Frente representava movimento, e um movimento concretivo rígidamente lícitos e compatíveis com a ordem vigente, não tanto a precariedade desta e o seu funcionamento.

e fosse organizado, rigorosamente representativa e exercício do direito de associação. Se, na condição de movimento, o Ministro da Justiça não poderia castigar o funcionamento do arbitrio, ainda menos podia fazê-lo considerando-a como associação.

"que nos termos do Art. 150, § da Constituição de 1957,

"E' garantida a liberdade de associação. Nenhuma poderá ser dissolvida senão em virtude de decisão judicial".

Ale dizer, portanto, que, se o Governo, considerando um movimento podia extinguir a Frente Ampla, ato de arbitrio, por igual, não teria fazê-lo se a declarasse uma associação. Mas nem como associação nem como movimento, poderia sá-lo sumariamente, ainda por meio de outra norma da Constituição; é a que está no § 8º do mesmo artigo.

"E' livre a manifestação do pensamento, de convicção política ou filosófica e a prestação de informação sem sujeição a censura".

Para balizar o ato que publicou, era ciso, como dele mesmo ressalta, o Governo ignorasse a Constituição, que impõe ao País.

Se, porém, reconhecida como organização de fato, a Frente Ampla só seria ser declarada extinta, ainda assim, por processo regular, dados os mesmos irrestritos da Constituição. A Constituição não distingue entre associação perfeitamente configurada e o fato de fato; diz que é assegurado o direito de associação, e que nenhuma pode ser dissolvida mediante decreto judicial. Nenhuma, é o termo amplo da Constituição.

Só a obediência, o espírito de violência, a inequívoca pretensão de cassão do funcionamento da Frente Ampla.

Fato mais estranho, fato inadmissível a medida quanto à sua razão, na tentativa de suprimir as centrais do povo brasileiro, o renascimento dos caducos Atos Institucionais e Complementares. Nossa invocação, o Governo desrespeita a si mesmo, esquece os compromissos assinados para o País.

Ninguém neste País ignora que, no momento que se despediu do poder, o presidente Castelo Branco assumiu que, naquele instante, cessava o fôco revolucionário e ingressava ação na linha da legalidade constitucional. E, no dia seguinte ao em que tomou posse, o atual Presidente

da República anunciou que, com a vigência da Constituição de 1957, desaparecia ou cessava o período propriamente revolucionário.

A que título, então, hão de ser intocadas os Atos Institucionais e Complementares, quando ainda se sabe que, ao remeter o projeto de Constituição ao Congresso, o Presidente da República assinalou que o fazia exatamente para que fossem institucionalizados os princípios da Revolução e suas bases dada unidade?

O que, agora, entretanto, se quer fazer, ludibriando a Nação e o Congresso é restaurar a vigência dos atos revolucionários que a própria Revolução sepultou!

Mas se é enorme o erro jurídico, ainda maior é o erro político. Mesmo que a cautela do apelo à decisão judicial não fosse indispensável juridicamente, ainda assim deveria proceder o Governo, para evitar a incurvatura perigosa do arbitrio político. Tanto mais conveniente seria o procedimento cauteloso, porque os objetivos da Frente Ampla eram ilícitos, como já os enumerei e demonstraram vários pronunciamentos dos seus elementos e de figuras expressivas integrantes do próprio Partido que apoia o Governo.

O Ministro da Justiça declara, com a tranquilidade de quem desconhece as leis e os fatos que cassava o funcionamento da "Frente Ampla" por seus fins espúrios.

O Sr. Presidente, precisamente nesta Casa, uma das mais eminentes figuras da ARENA, o Sr. Senador Fábio Müller, em discurso proferido no princípio de 1963 fez essa observação, que deve ser posta em relevo: (lê)

"Eu dizia" — frisou S. Exa. — "em declaração ao grande periódico 'O Globo' que precisamos deixar de preocupar-nos com a 'Frente Ampla' porque ela é composta por um grupo de homens que têm direito de se congregar e se unir para pregar suas idéias. Pode ser que o façam de forma contundente, de forma agressiva, excessiva. Mas perante a Constituição cada um responde pelos excessos praticados. Não se pode, pelo fato de um grupo de brasileiros constituir a 'Frente Ampla', transformar essa 'Frente' num fantasma que ameaça a integridade do País, a estabilidade das instituições.

Se nós estivermos organizados, como Partidos, não dardímos a menor importância a essa Frente. Mas, se não tivermos o julgo de nos organizarmos, ela se pode transformar em grande fôrça neste País".

Aqui fala o político sensato, o homem habilitado às regras da vida pública, e não o jurista e banqueiro aos centrais do pensamento na efervescência das embates políticos!

O homem experiente conclui pela legitimidade do funcionamento da Frente Ampla, e até reconhece que se tinh nelas condições de crescer, não era porque constituía um perigo para a Nação, mas pela debilidade dos Partidos organizados, inclusive do Partido do Governo. Pois, o fato do Ministro da Justiça reclamando, ao mesmo tempo, a cruardeza existente na declaração do Governo é maior quando, invadindo contra a Frente Ampla, faz estremecer-se ainda o possível fôrça-ló, a própria fiscalização do regime perante o exterior, a qual o Sr. Ministro Magalhães Pinto procurou tingir em cores de grandeza e de sabedoria.

E' que, Sr. Presidente, a título de justificar o funcionamento de um regime livre no País, o Sr. Ministro Magalhães Pinto falando em Paris,

assim se manifestou, em notícia publicada em "O Globo" de 1º de fevereiro de 1963:

"A Frente Ampla está, no momento, fazendo a sua propaganda política fato que é normal e parte de um sistema democrático. O Governo permite a sua existência ao lado dos partidos políticos, o que constitui uma prova de liberalismo do regime".

Vê-se, portanto, que enquanto o Sr. Ministro do Exterior, também um homem experimentado, procurou resguardar a liberdade política do regime, o Ministro da Justiça desfez tudo isso no desespero do arbitrio, como se fosse mercadoria em loja de louça.

Mas a gravidade do ato praticado ressalta da condenação geral do ato pela imprensa; e que infere, confessadamente, o país quanto de áreas do próprio Governo que não querem passar por obtusas e intensas.

Ainda ontem o jornal "O Estado de São Paulo" assim assinalava:

"A decisão de dissolver a Frente Ampla está sendo qualificada como um ato político sem consequências práticas, adotada em tempos a que só tiveram acesso os Srs. Ministro militares e o Sr. Ministro da Justiça e com irreparável desprazier para os comandos da ARVINA."

Se esta, porém, é a notícia mais clara, mais viva, mais forte é a opinião do jornal que não é órgão anti-revolucionário, mas um dos grandes instrumentos da imprensa brasileira que lutaram pelo movimento de 1964.

E' deste teor o editorial de "O Estado de São Paulo", em alguns de seus pontos essenciais:

"A Portaria baixada pelo Sr. Ministro da Justiça, colocando fora da Lei a chamada Frente Ampla, é bem uma demonstração de completo desnorteamento das autoridades, diante da gravidade da conjuntura que o País atravessa. Realmente, cabe perguntar, que efeitos práticos poderá produzir uma medida legal dirigida contra um movimento que não tinha existência legal?"

E, adiante,

"Para nós, a estranha Portaria do Sr. Ministro só tem uma explicação. Lancando mão desse paládio, S. Exa. quis dar uma satisfação aos militares mais radicais que vêm fazendo intensa pressão para que o Governo adote medidas de exceção, indo, inclusive, à decretação do estado de sítio".

E o "Correio da Manhã", confirmado a imprensa geral salienta, num de seus torpes políticos:

"Uma figura de destaque do Governo caiu-derrubou, ontem, a Portaria do Ministro da Justiça que preservava a Frente Ampla, como a coisa 'muito inépta' que poderia ser 'o cérebro da cabeça' de um agente do 'Poder Público'".

A imprensa interpretou, Sr. Presidente, a generalidade da opinião, e até de representantes da ARENA.

Mas, a Portaria, embora do próprio Presidente da República. Reconhece a existência da Frente Ampla, que setores do próprio Ministério antes negavam e protestavam, ainda não levavam a sério. Agora, a Portaria reconhece existência do movimento, e o condona quando o Presidente da República em carta recente, de Janeiro desse ano dirigida ao Deputado Rafael da Almeida Magalhães assim se pronunciava:

"Reconheço formalmente, caro Dr. Rafael, concordo que a Frente Ampla não tem condições de galvanizar o Brasil".

Ora, se, segundo a palavra o Chefe do Ministério da Justiça, de seu superior hierárquico ou seja, do Presidente da República, a Frente Ampla não tinha condições de galvanizar a opinião pública do País, por que casar-lhe o funcionamento? Por que suprir-lhe as atividades? Por que declará-la de fins espúrios? Por que Srs. Senadores? Por mérito da opinião do País.

Assim é porque, ainda nos últimos dias, nos graves acontecimentos, sobretudo na Guanabara, o que lida a Nação agravou é que este é um Código sem povo. Enquanto permanecia na solidão do poder, desprezado pelas comunidades nacionais, o Governo só conseguia manter-se guardado pelas tropas regulares. Não havia um órgão, uma instituição idêntica, um movimento que lhe emprestasse solidariedade. Nem era possível falar, porque, enquanto o povo e os nobres sofriam, os dominadores se divertiam, distantes do canto dos acontecimentos, em banquetes e festas.

A Portaria, em suma, agrava o drama da crise sem aliviar os seus perigos. Do ponto de vista do Código é um ato de contraditório parente. Afirma o que já havia e não o que foi recalcado. Declara a existência da Frente Ampla, que nunca recebeu e, ao mesmo tempo, nega a existência de seus fins, tornando-se para manifestação pacífica realizada em praça pública e confiada para os três poderes da ARENA.

Do ponto político gerar, a Portaria é um ato de falsa firmeza, é manifestação de segurança simulada.

O que o Governo experimentou nos últimos dias foi o desprazo do povo, o divórcio entre os dirigentes e os dirigidos. Apurou, enfim, que no Brasil não havia Governo, mas dominadores. O que se instituiu foi o domínio de uma casta, que pretende manter-se no poder, recusando ao povo o soberano direito de escolher os seus governantes.

A experiência desses dias fez com que o Governo cavalgasse em disparada, ainda para mais longe do povo.

Mas a verdade é que se o Governo, exasperou, nós não perderemos a consciência dos nossos direitos. Ry Barbosa disse um dia que a injustiça pode irritar-se, porque é presária; a verdade não se impacienta, porque é eterna. Nesta luta, presente, estamos ao lado do povo brasileiro que é o permanente, contra o Governo, que é o transitório. Defendemos as prerrogativas soberanas do povo: o seu direito de associar-se, de reunir-se, de pensar, de manifestar-se, diretamente ou através da imprensa.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Exa. uma intervenção?

O SR. JOSAPHAT MARINHO —

O Sr. Arthur Virgílio — V. Exa. sabe que não integro o Movimento da Frente Ampla embora seja ligado com pessoas com um dos seus líderes, o ex-Deputado Flávio Arcoverde. Sobre o movimento, não cheguei a conversar com o ex-Governador Crispin Lacerda; apenas falei com S. Exa. duas vezes, no telefone; uma, quando fui internado no Hospital dos Servidores, ele mantinha a sua preocupação pelo meu caso de saúde; outra quando, pelo Natal, lhe tratei o gesto, apresentando-lhe o de Biss Festas. Mas estou intervindo no acordo com a tese que V. Exa. defende: ou há liberdade de organização, de reunião, ou deixa de haver Democracia. Isso é inadiável.

E' essa Portaria do Ministro que mormente esse princípio democrático da liberdade de associação. Isto, o que considero estranho é que homens da categoria de V. Exa., de Nestor Duarte e de Martins Rodrigues, com um passado de vida sempre pela liberdade e pela democracia, possam ser considerados suspeitos a

qualquer regime de liberdade. O que também me impressiona profundamente é que homens que sempre se colocaram atrás do Sr. Carlos Lacerda, nos movimentos em que sua Excelência fez ao longo de sua vida pública, usando sempre o mesmo e imutável estilo, quer contra Getúlio Vargas, quer contra Dutra, quer contra Jurecito Kubitschek ou contra João Goulart, aqueles nomes que sempre se colocaram atrás de Carlos Lacerda aproveitando-se do seu talento incrível, do seu poder de balançar o Congresso, e quiseram silenciar a sua voz. V. Exa. e o Senado são testemunhas de que fui um adversário intransigente do ex-Governador Carlos Lacerda. For conhecer-lhe o estilo, eu usava das mesmas armas, mas jama s alguém me curiu, aqui no Senado, pedir que fosse silenciada a voz desse opositor político, ao revés, quando Deputado, na Câmara Federal, protestei, num aparte ao discurso do Deputado Herbert Levy, se não me engano, então Presidente da União Democrática Nacional, quando impelemei o Sr. Carlos Lacerda de ocupar as estações de rádio. Acho que democracia é isto; embora eu possa discordar da forma mais total de um adversário, não posso admitir que o silenciem, que o impelem de falar, de se manifestar. E foi essa sempre a orientação que dei aos meus pronunciamentos e às lutas que tenho travado com aquêles que são meus opositores. Estou de pleno acordo com V. Exa. Essa portaria representa mais uma ameaça às já precárias condições democráticas de que dispõe o povo brasileiro.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Agradeço a V. Exa. o aparte. Sou também, um homem tranquilo. Não fui correligionário do Sr. Carlos Lacerda. A verdade, entretanto, é que toda a Nação observa que aquêles que o acompanharam, quando estava no poder, abandonaram-no, por fraqueza ou por medo, quando ele ingressou no ostracismo. Mas, na hora em que ele ingressou no ostracismo, os que não acomodados, os que não se acorridos, os que não são covardes, os que não são timidos, não recusam estender-lhe as mãos, para acompanhá-lo na luta em favor do processo de redemocratização e de desenvolvimento do País.

Nenhuma Nação cresce seguindo os medrosos. Sómente progride pelo impeto dos que têm a energia de defender seus princípios, sobretudo nas horas de crise e de dificuldade.

A portaria não pode atingir pessoalmente o Sr. Carlos Lacerda, nem pode — o que está nos seus pressupostos não declarados — negar o próprio direito de reunião. Buscou atingir à "Frente Amplia", no curso de uma crise política para a qual seus elementos não concorreram, diretamente indiretamente. E' por isso que se diz que o ato é um ato de falsa firmeza, é um ato de dissimulada segurança.

Mas, se o ato envolve um erro jurídico e um erro político, é tremendamente revelador de um erro de perspectiva e de previsão.

Em política, sobretudo, nada se deve fazer sem atentar nas consequências. Isto é o certo, para evitar atos inócuos. Na política, todo procedimento inconsequente é condenável, porque desrespeita a autoridade.

Cra, a "Frente" — já o disse a princípio — antes de ser um nome, é um movimento de opinião.

Proibida a designação, o movimento prossegue, pelos meios lícitos, pois nenhuma portaria cassa o direito de falar.

Só os regimes de ditadura, Srs. Senadores, desprezam a força da inteligência. Deles porém zomba a inteligência, que não é prisoneira de regulamentos. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Aurélio Viana.

#### O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a atitude do Sr. Ministro da Justiça a muitos supõe-se não a toca. A nós do P. D. C., como partido, interessa sublinhar tanto o ato do Sr. Ministro da Justiça que, através de uma simples portaria, desrespeita, a nosso ver, a Constituição Federal em pleno vigor.

Os atos institucionais tiveram termo quando da Constituição de 1945. Vigorando a Constituição, aquiescidos atos, todos eles, fizeram-se permanentes. Não se pode entender como esses atos, com toda força e vigor revolucionário, depois do advento da Constituição de 1967.

Ex. Presidente, aceitando-o, a te se que os atos institucionais estão vivos e podem produzir efeitos, então continuamos no regime do anartrio e a Constituição passa a plano secundário, como se existisse não tivesse.

A Frente Amplia é apenas um aspecto da questão. Quem interessa como argumento, o mentor e orientador principal da F. A. não foi alcançado. Continua com plenos direitos para executar o seu pensamento, para se comunicar com o povo, para se comunicar com a massa.

Se os objetivos da portaria foram o de silenciar o ex-Governador de Guanabara, esses objetivos não foram alcançados, segundo acreditam que mais se preocuparam estudando a portaria do Sr. Ministro da Justiça.

Mas a resposta àquela portaria foi dada pelo Sr. Presidente da República, no discurso que pronunciou na Associação Brasileira de Imprensa;

(Lendo)

"Graças para mim é esta oportunidade de conviver algumas horas com os homens que fazem e comandam a imprensa livre de nosso País.

Entre fazer e comandar há uma pequena distância; e se a ela me refiro é para assinalar a circunstância de me encontrar diante de profissionais autênticos que não encaram a imprensa como indústria — embora da natureza do empreendimento industrial ela se revista cada vez mais em nosso tempo —, mas principalmente como forma de participação na vida pública e até na missão de legislar, aplicar as leis na distribuição da justiça e governar, no sentido mais amplo desta palavra.

Mas entre comando e liberdade não há distância, pois alíás a noções que se completam e integram, entre vós e de um modo geral, pela necessidade natural de se distinguir o livre do arbitrário.

Dizem-me que restabeleço, com minha presença nesta Casa, a tradição do comparecimento de Chefes de Estado à ABI. Ainda que não estivesse arrumado no exemplo de antecessores meus, que trouxeram à Associação Brasileira de Imprensa o testemunho do apreço ao duro trabalho dos homens de jornal, aqui estaria para começar a tradição e bendizer o ensaio deste convívio, que me permitiu ouvir o belo discurso do vosso presidente e me permitirá dizer-vos como prezro e como entendo vossa missão fundamental para começar a tradição e lealdade.

MISSÃO DA IMPRENSA

Entendo-a como complemento da missão de governar. Pelas grandes vozes do nosso passado como pelos acontecimentos mais importantes de nossa História moderna e recente, temos a decisão de ser uma Nação livre e de viver em democracia.

Sr. Presidente, querer uma nação livre e viver numa democracia, em plena democracia, é o desejo de todos os brasileiros conscientes, consequentes, livres, libertos do medo e do terror. Isto, entre dizer e garantir essa liberdade de imprensa, de livre manifestação do pensamento, do direito de reunião na diversidade intensa. Quais os conceitos do Governo da livre manifestação do pensamento, reunião?

O Sr. Josaphat Marinho — Permita V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer, Excelecência.

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Exa. que, secundando o roteiro da Portaria absurda, um Consultor Jurídico do Ministério da Justiça fez declarações fixando os critérios de prisão em flagrante dos parlamentares. Não é mais a lei, não é o Ministro. Já é um Consultor Jurídico que se julga no direito de espalhar também suas alegações.

O SR. AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, é isto que vem caracterizando o atual período de governo. Todos falam como se autoridade tivessem, todos opinam como se pudessem opinar, no sentido de interpretarem a lei, de interpretarem a Constituição, de fazê-la efetivamente obedecida. Daí as incongruências que nós notamos e as razões por que estamos lendo e vamos continuar a ler, para que fique nos anais de Congresso Nacional, o pronunciamento do Presidente da República. Porque mais adiante S. Exa. fala no Império da lei, da Constituição.

(Lendo)

"A imprensa nos ajudou nessa determinação e nos ajuda ainda hoje a não abandoná-la na medida em que nos traz, dia a dia, os eos, os anseios, os temores e as aspirações da opinião nacional".

São reconhecidas essas aspirações? São tomados em consideração esses temores? Os eos e os anseios e os temores e as aspirações da opinião nacional são levados em consideração? Responde-nos o próprio povo brasileiro; os últimos acontecimentos que se vêm desenrolando no nosso País, e estamos quase crendo, à revelia, muitos deles, do próprio Presidente da República.

Não nos enganamos quanto às dificuldades de captar a opinião, para conhecê-la em sua expressão verdadeira e por ela orientar a nossa obra de governo. Há muitas formas de mistificá-la e distorcê-la, para induzir a erro o governante.

Na era da comunicação de massas, não ignoraremos haver até uma ou várias técnicas de "fazer" a opinião, de formá-la e deformá-la, de simular estar sendo ela refletida quando as vezes está sendo apenas traída e violentada por meios poderosos de manipulação. Mas é preciso buscá-la com paciência, pertinácia e fervor, procurando distinguir a mistificação da verdade, desprezando as nuances para melhor identificar o que de fato é na realidade e, ao mesmo tempo, trabalhando para informá-la e esclarecê-la, com boa fé e lealdade.

Para isto é preciso que haja liberdade e que seja garantida a liberdade existente. Heja liberdade!

O Sr. Josaphat Marinho — Permita V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. desdobrou um tema em perfeita consonância com a tese daquele que foi, em vida, e continua, depois de morto, sendo um mestre nas pugnas de inteligência. Lembre-se de que João Mangabeira, numa das convenções da esquerda democrática, num dos maiores discursos que já li,

de pensamentos políticos, no País, acentuou que uma opinião, por si só, por mais absurda que seja, pode varar todos os limites do erro mas não alcança, jamais, o limite do crime. O que o Governo está querendo é colher o direito de opinião.

O SR. AURELIO VIANNA — Continua sendo um nosso mestre, e eu, um dos seus mais humildes discípulos, continuo vivendo à sombra das suas palavras, das suas opiniões, dos seus conselhos.

Assim falou João Mangabeira, no grande discurso a que V. Exa. se referiu.

Aquela gênio trouxe rumos para nós que, ainda hoje, fazem vibrar o nosso coração e a nossa alma, despertando a nossa inteligência.

Quem não se lembra daquelas palavras, creio que do Hino da Independência: "Liberdade, Liberdade, abre as asas sobre nós, nas lutas, nas tempestades, para que ouçamos a tua voz..."

Quando menino, quantas vezes, na escola primária, cantei esse Hino belo que nos ensina a cultuar e a cultivar a planta da liberdade.

Liberdade! É preciso que haja liberdade. É preciso que a liberdade seja garantida, que o diamante bruto tenha o seu lapidário e passe a encantar os olhos e a servir de motivo para apreciação do Belo.

SR. Presidente, continua o Marechal Costa e Silva:

"Até por ser difícil discernir, de imediato, entre a malícia e a noicia, entre a verdade nua e a mentira bem vestida pelas técnicas modernas do jornalismo escrito e falado, o Governante não se arrogará o direito de calar pela violência o órgão que lhe parece estar fugindo à nobreza do seu papel."

Enquanto isto, jornalistas foram presos, foram banidos; repórteres, no uso de seu direito de transmitir ao povo os acontecimentos, os grandes acontecimentos que modificam ou trazem rumos novos para os povos, para os países, foram violentados no seu direito legítimo de informar.

Entre o desejar e o fazer, a diferença é imensa. Entre o desejar fazer e o poder-fazer enorme a diferença!

Dá-nos a entender o Sr. Presidente da República que deseja seja assim, mas que há um poder tremendo que o impede de garantir aquilo que, no seu discurso, reconhece e tenta assegurar.

E um país, qualquer que ele seja, vai mal, quando as palavras das chefas da Nação não se casam bem com os atos, praticados de sua ordem ou por seus auxiliares imediatos, porque, entre o espírito de todo discurso do Chefe da Nação e o ato do Sr. Ministro da Justiça, há um hiato, há um vale profundo, há uma abertura imensa, e a Nação, em perplexidade, lê o ato do Ministro e toma conhecimento do discurso daquele que o escolheu para seu auxiliar direto.

(Lê)

É difícil, por vezes, escapar aos movimentos de impaciência e inconformismo ante as formas ostensivas de falseamento da verdade...

Nós sabemos que é difícil! Nós, que não estamos nas posições mais altas, sentimos que é difícil.

Continua o Senhor Presidente da República: (lendo)

"... mas é preciso pagar esse tributo para colher os benefícios gerais da existência de uma imprensa livre no País".

Nós sentimos que é difícil, porque, muitas vezes, nós políticos somos também incomprendidos pela imprensa.

Muitas vezes, se falamos, rore as nossas palavras um silêncio turvo. Demônios são transformados em san-

e santos são transformados em bônios. Mas, como democratas, somos que é —

"preciso pagar esse tributo para colher os benefícios gerais da existência de uma imprensa livre no País. O presidente Kennedy costumava, em tais situações, deixar simplesmente de ler o jornal que enveredava pelo caminho da mentira e da campanha pessoal. Ao representante de um matutino de Nova York, que passara a atacá-lo invisivelmente, quando lhe perguntou "como estava" em relação a esse matutino, respondeu o grande democrata, na Casa Branca:

— Lendo menos e gastando mais..."

Lendo menos e gastando mais. E caso. (Lendo)

#### "PASQUIM"

E há o caso do Papa Adriano, desaconselhado sábientemente a submergir no Tíber um pasquim. Segundo o Padre Manuel Bernardes, houve em Roma aniquilamente um alfaiate, chamado Pasquino ou Pasquino Irreverente e talentoso, e como tinha acesso às casas dos Príncipes e Cardinais, o muito que sabia fazia epigramas que circulavam rápidamente, fustigando maus costumes ou ferindo pessoas importantes pelo gosto da frase espirituosa. Sua morte foi um alívio para as vítimas de sua mordacidade, que no entanto não sossegaram completamente, pois nos jardins da casa de Pasquino foi desenterrada uma estátua de gladiador, em cujas costas passaram outros críticos, anônimos, a fixar novos epigramas, logo chamados "pasquins". Como a maioria deles se dirigia contra Adriano, o Papa manifestou a intenção de mandar remover a estátua e lançá-la no Tíber. Mas um certo Luiz Suesseño demovê-o, com este conselho sábio:

— Senhor, o Pasquim é da espécie de rãs, que de baixo da água coxam mais.

O Pasquim existiu e creio que existirá sempre, mas nem a respeito deles se mode pensar que suprimi-los ou silenciá-los pela força constitui solução para o problema das distorções a que se submete a liberdade de imprensa. Estão sujeitos a dois tipos de sanções: aquelas determinadas claramente pela lei e a mais severa de todas, que é da própria opinião pública, cuja tendência entre nós é desprazá-los — n'xi-los morrer de morte natural".

Senhor, o Pasquim é da espécie de rãs, que de baixo da água coxam mais.

Pasquins existem e creio que existirão sempre, mas nem a respeito deles se mode pensar que suprimi-los ou silenciá-los pela força constitui solução para o problema das distorções a que se submete a liberdade de imprensa. Estão sujeitos a dois tipos de sanções: aquelas determinadas claramente pela lei e a mais severa de todas, que é da própria opinião pública, cuja tendência entre nós é desprazá-los — n'xi-los morrer de morte natural".

Mas desejávamos, Sr. Presidente, de essas palavras fossem transformadas em fatos pelos auxiliares do governante, do Chefe Supremo da ação que não vêm assim procedendo, quando ameaçam e quando, também, quando ameaçam e quando perseguem, quando ameaçam e também libertade do homem e do cidadão aquilo que lhe é mais sagrado.

Aplique-se este conceito à existência dos movimentos de opinião, neste país, e a tese é perfeita, completa e mesma.

Repto o que disse no início desse pronunciamento: a preocupação nossa, dos democratas do M.D.P., não com o aspecto da questão, não com o secundário em si, é com o principal, é com o que gera a inquietude, o inconformismo e o que nos preocupa agora. E a execução da vontade do Governo, através de órgãos infâbels. Despreza-se a Constituição, afasta-se a Constituição, até mesmo os Decretos que visam a legislar sobre os problemas, da verdade a que se refere o Presidente da República, através de simples

e mera Portaria. E é muito mais perigoso o legislador se atraír de Portarias do que mesmo de Decretos-leis, porque a portaria tem o sabor e o cheiro da insensibilidade e da irresponsabilidade.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com todo prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Veja V. Ex<sup>a</sup> a diferença entre um Governo democrático, seguro de sua autoridade e de seu destino e a instabilidade de um Governo de aroto. Veja o que ocorre, agora, no Brasil e relembre aquilo que ocorreu nos Estados Unidos e a que sempre me reporto. Nas horas de dificuldade, na Presidência Roosevelt, em plena guerra, os trabalhadores das indústrias de carvão entraram em greve. A greve se expandiu e se alongou. A tal ponto se expandiu e se alongou, que o Congresso Americano autorizou por ato regular suspender o exercício do direito de greve. Não obstante o ato legislativo, apesar de estar a nação em guerra e, embora se tratasse de greve num dos setores básicos da economia, o Presidente Roosevelt não se utilizou da medida de exceção e arguiu que, no dia em que a democracia americana precisasse suspender direitos para manter-se, já não era um regime de livre garantia.

O SR. AURELIO VIANNA — Esperou a lei, esperou pela lei para formar aquela posição de grande e imensa responsabilidade! Que é da própria opinião pública cuja tendência entre nós, é desprezá-los e deixá-los morrer de morte natural". Aplica-se esse princípio à existência dos Partidos políticos

Por que foram todos eles destruídos? Por que não se esperou o julgamento da opinião pública para que morressem de morte natural aqueles que não tivessem programas que empolgasse o público e que o levasse a uma posição definida e clara, no campo do apoio devido?

Sr. Presidente, foram eliminados todos eles e criou-se a crise política no País, isto é, agravou-se a crise política no País, deixando-se a mocidade, a juventude, os operários, os profissionais liberais, sem vez, sem oportunidade de tomarem parte direta, no processo político brasileiro, no processo de desenvolvimento deste País.

Sr. Presidente, continua o Chefe da Nação:

"Grandes e pequenos jornais respeitáveis, que tenham ação exata da importância de sua missão na Democracia moderna, não têm de estar atentos, contudo, para a estreita conexão existente entre o Direito à Liberdade e o dever da responsabilidade".

Nós compreendemos que o Estado democrático e, por extensão, qualquer Estado, tem direito de defender-se. Quando uma greve é feita de ser pacífica e os componentes da greve ultrapassam as suas prerrogativas e, em reconhecendo os seus direitos, ignoram o direito de terceiros e passam à violência, à destruição, à desordem, ao aniquilamento de vidas, ao derramamento de sangue dos seus semelhantes, o Estado intervém, o Estado democrático por excelência.

Enquanto se mantém o povo em atitude reivindicatória, mas, dentro da lei, pacificamente, o próprio Estado democrático tem o dever de lhe assegurar, ao povo, aquele direito que é justo, que é certo, que é natural.

O próprio Agamenon Magalhães, quando tratava do direito de greve, dizia: — E natural, independente da lei escrita, ecclône no momento de ecclôdir, não há quem o impeça.

Sr. Presidente, os direitos do povo brasileiro não são reconhecidos, estão sendo postergados inabitamente. A impressão que se tem é de que não

há um comando supremo do qual emanem as determinações. Há uma infinitude de comandos, os grandes comandos e os petits, pequenos comandos, e as ordens se chocam de tal maneira que aquela situação de incompreensão e quase anarquia se revela através das contradições, das incongruências que todos observamos.

(Lendo)

"Embora a imprensa, no dizer de Machado de Assis, seja como a lança de Teléfo e cura as feridas que faz, ela não pode ferir indistintamente, como espada em mão de bêbedo, pois acabaria golpeando-se a si mesma. Assim como a força exercida sem as limitações da lei, a liberdade praticada sem o contrapeso dignificante da responsabilidade acaba desencaminhando-se para os desvãos do banditismo e do crime.

Não vos falo de achar estranho as vossas cogitações pessoais, muito menos à vossa história. Emite conceitos que poderiam ser repetidos pelo ilustre Presidente desta Casa. Professor de Ética e jornalista dos mais notáveis que já apareceram em nossa imprensa. A Assembleia Geral da ONU, reunida em Paris em 1948 para aprovar a Declaração Universal dos Direitos do Homem, conservou o princípio segundo o qual "todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e expressão, o que implica o direito de não ser perseguido pelas suas opiniões e de buscar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, as informações e as ideias, por qualquer meio de expressão que seja."

Mas em Genebra, no mesmo ano, uma Conferência das Nações Unidas sobre a liberdade de expressão e informação completou aquelle princípio com este outro: "O direito à liberdade de expressão inclui deveres e responsabilidades e pode, em consequência, ser sujeitado a condições ou restrições, ligeiramente definidas por lei, notícias falsas ou deformadas, que prejudiquem as relações amistosas entre povos e Estados".

O império da lei! Outra coisa não defendemos e não vamos defendendo. A lei, votada por um Congresso democrático, representativo da vontade do povo que o eleger; a lei a que todos se sujeitam, a que todos se subordinam, para cumprir-a, para obedecê-la, para executá-la, para os, sem distinção, governantes e governados, civis e militares, todos! E a lei, onde está a lei, que não é citada para as medidas de exceção que se vêm tomando? É estranho esse fato.

Repto, estão ou não estão sepultados os Atos Institucionais? Os professores de Direito Constitucional, os intérpretes da Constituição já se vão manifestando. Até, sobre a portaria, se a notícia é verdadeira, já se manifestou o próprio Líder da ARENA, o Senador Filinto Müller quando se surrendrou com o ato do Sr. Ministro da Justiça e fez comentários, que jornais transmitiram, para conhecimento do povo brasileiro.

(Lendo)

"Dificuldades de natureza técnica impediram a aplicação desse princípio no plano internacional, sem que sua força e validade possam ser postas em dúvida no plano interno de cada país. A responsabilidade é a outra face da liberdade. Não sómento a completa, como lhe dá beleza e condições de perpetuidade. A Associação da Imprensa do Estado de Nova Iorque inscreveu em seu Código de Ética, redigido em 1923, essa bela sentença, que explica a validade e a força moral da imprensa norte-americana: "O jornalismo de-

ve sirdeal à comunidade ao Estado e à Nação".

O crescimento dos meios técnicos e a própria evolução do jornal como veículo, de eficácia cada vez maior, da comunicação social, tiveram como conseqüência o agravamento da responsabilidade do jornalista. E a tratar desse fenômeno de ocorrência indiscutível é comentar em voz alta os vossos protestos internos e também reconhecer e louvar a importância da vossa papel na sociedade com empenho, de vossa missão na civilização do nosso tempo. A imprensa como se comporta a imprensa é um modo geral, em face das tentativas que se fazem nestes últimos dias para utilizar a impetuosidade ingênua e leviana e lascar o País na desordem é a prova mais evidente de que estais de fato preparados para corresponder a grandeza dessa missão..."

Mas — repito — entre palavras e atos, qual a concordância que estamos encontrando? Quando foram expulsados os jornalistas na Guanabara, cumprindo seu dever de informar e, informando, formar a opinião pública, à base de fatos concretos, irreverqueíveis, poder julgar? Por que foram impedidos de fazer, de cumprir sua missão?

Sr. Presidente, há uma distorção clara, há um entendimento errado, há alguma coisa que desorganiza a própria família revolucionária que comanda. Há choques visíveis na interpretação do fenômeno social na interpretação da lei. (Lendo)

... "e acentua em mim a fé que deposito não apenas na imprensa, mas na permanência do sistema democrático do governo".

Felizmente, o Sr. Presidente da República manifestou a sua fé, não apenas na imprensa, mas na permanência do sistema democrático entre nós.

Nós temos esta fé, Sr. Presidente, de muitos anos. "O Governo do povo, pelo povo, e para o povo" é eterno.

Escreveu alguém, não me lembro quem, esta frase tão significativa, "A mais ingrata das mortes, seria a morte da Liberdade." Ela não morre, ela está entranhada na Democracia, faz parte dela, do sistema. E é por isto que as ditaduras se estabelecem durante anos, durante décadas e, depois, acontece o que está acontecendo na Polônia na Tchecoslováquia, e está acontecendo no mundo inteiro. Aquilo que parecia ter desaparecido ressurge na alma da juventude, do povo e dos militares, porque ninguém nasceu senão para ser livre, embora que a liberdade com responsabilidade seja um grande princípio, que informa a vida de todos os povos.

Sr. Presidente: (Lendo)

"Creio na imprensa livre porque ela nos ajudou a conquistar a Independência, a fazer a Abolição, a realizar o sonho republicano e a completá-lo em 1945, quando estive ameaçada a nossa Repúblia em seus fundamentos políticos e morais."

Foi a imprensa que nos ajudou e que nos vem ajudando — não há dúvida nenhuma quanto a isto — a manter a chama viva da liberdade numa democracia plena e responsável.

Sr. Presidente: (Lendo)

"Creio na imprensa livre porque creio na liberdade em si mesma, como o maior de todos os bens concedidos ao homem na terra. Creio na imprensa livre porque creio haver entre os

homens força maior do que o pensamento em sua ânsia de manifestação, quando procede das fontes do bem e da necessidade de progresso do espírito."

São frases rooseveltianas, frases que têm sentido para nós democratas, democratas legítimos. Frases que gostaríamos, sinceramente, se consubstanciassem em atos praticados pelos auxiliares diretos de S. Exa, o Presidente da República. Frases que deveriam ser a sua cartilha, uma espécie de evangelho político, e que deveriam ser postas em prática. E se o fizesse, o Sr. Presidente da República teria, ao certo, o apoio da Nação, de todo o povo brasileiro.

Afirmou certo jornal da Oposição que, se não fosse a intervenção das Forças Armadas, particularmente do Exército Brasileiro, nos últimos acontecimentos da Guanabara, teria havido ali um massacre de consequências imprevisíveis. E' este o papel das Forças Armadas de um país democrático.

E, soubemos, posteriormente, pela mesma imprensa, pela imprensa livre de nosso País, que os órgãos competentes da Segurança Nacional, da Segurança Pública, os órgãos militares, estavam empenhadíssimos no descobrimento das notícias veiculadas por certa polícia sobre o comportamento dos estudantes, pois, essas notícias, essas informações não se casavam muito bem com a realidade que as próximas Forças Armadas federais observaram naqueles lutuoso acontecimentos.

Continua o Sr. Presidente da República, para terminar:

Creio na imprensa livre, porque creio na opinião pública, por ela refletida —, como voto de orientação dos homens que governam, sinceramente empenhados na promovação do bem comum.

“Creio na imprensa livre, porque também creio que a liberdade seja capaz de gerar, naqueles que o desfrutam, o sentimento da responsabilidade, sem o qual seria, ela própria, aviltada na prática dos abusos e comprometida no cometimento dos desatinos contrários à paz, à estabilidade e ao progresso moral da sociedade.

Creio na imprensa livre, porque acredito no império da lei da justiça e da ordem, dentro de cujas fronteiras cada cidadão há de regular a sua liberdade pelos limites de liberdade dos demais cidadãos.

Claríssimo!

Creio na imprensa livre, na mesma medida em que não creio se deixe ela dominar pelos interesses de pessoas e de grupos, colocados acima dos interesses da pátria.

Creio na imprensa livre, em suma, porque não vacilo em minha fé na democracia, da qual nos dá ela o sinal mais característico de presença, funcionamento, superioridade e afirmação.”

Sr. Presidente, terminando essa saudação, que dispensa mais comentários, quando se fala na imprensa livre com tanto entusiasmo, com tanto fervor. Imprensa livre sem Parlamento livre; Parlamento livre sem direito de reunião, plenamente assegurado, sem direito de opinião plenamente garantido, imprensa livre não é Parlamento livre não existe. Há condicionamentos.

E agora, Sr. Presidente, certo de que o nosso Partido, cujo Gabinete Executivo Nacional foi convocado para apreciar os últimos acontecimentos agir com aquele equilíbrio que é uma das características dos homens que o compõem, não cedendo e não concedendo favores que impliquem em capitulação, esperando que o Senhor Presidente da República, melhor informado, possa colocar na prática aquelas suas palavras que representam um compromisso perante o Brasil

perante os países povos do mundo, será nos limites exclusivos da lei e da Constituição.

O título de Portaria é uma denominação que revê a previsão constitucional. E' sabido que o Senador Presidente da República escrava e oferece as etapas necessárias cumprimento das leis, através de Decretos e de Regulamentos. E da parte do Sr. Ministro do Estado esta tarefa é prevista no Art. 87 do Código Constitucional que reza in verbis:

(Lé:) “Art. 87. Além das atribuições que a Constituição e as leis estabelecem, compete aos Ministros: ...”

II — expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

Então chegamos à conclusão de que, na escalada apenas do ensino primário, ou um pouco mais além, e numa interpretação da rotina e do óbvio podemos compreender que as instruções ministeriais têm três tipos de instrumentos: a portaria, a circular e o aviso. E o Sr. Ministro da Justiça, ao baixar aquelas disposições, o faz através de portaria constitucionalmente permitida.

Sr. Presidente, em nenhum ponto a portaria ministerial reforça o contexto da lei e da arcada da Constituição.

Ela invoca, objetivando, através do esclarecimento e da orientação, o seu fiel cumprimento, o Ato Institucional nº 1, art. 10, de 9 de abril de 1964, o Ato Institucional nº 2, art. 15, número II, de 27 de outubro de 1965, e o Ato Complementar nº 1, art. 1º, nº 1, de 27 de outubro de 1965.

Não inova, não legisla, não deturpa porque a portaria se baseia exclusivamente naqueles dispositivos legais e institucionais. E esses instrumentos legais e institucionais da Revolução tiveram a sua convalescência e a sua segurança e, portanto a sua validade, esculpidas na Constituição Federal.

O art. 173 dispõe:

(Lé:)

“Ficarão aprovados e excluídos de apreciação judicial, os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31.3.1934”;

Se a matéria se esgotasse no capítulo dispositivo constitucional reproduzido, faria ensejo a muita controvérsia e a muita confusão de caráter interpretativo. Mas, ao escalonar as especificações de curta medida asseguratória dos processos e das principais revolucionárias absorvidos pela nova Carta, o Congresso estabeleceu:

(Lé:)

“assim como: (art. 173) .....

III — os atos de natureza legislativa expedidos com base nos atos institucionais e complementares, referidos no item I.”

Ninguém pôs em dúvida, Sr. Presidente, que aqueles atos são de natureza legislativa. E, inexistindo dúvida nessa área, a perenidade daqueles mesmos atos está assegurada em mandamento constitucional expresso e peremptório.

O Ato Institucional nº 2, que passou a compor não apenas a fundamentação, mas também a parte resolutiva da Portaria, estabelece:

(Lé:)

“Art. 16 — A suspensão de direitos políticos, com base neste Ato e no art. 10 e seu parágrafo único do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, além do disposto no art. 327 do Código Eleitoral e no art. 6º da Lei Orgânica dos Partidos, acarreta simultaneamente:

III — a proibição de atividade ou de manifestação sobre assunto de natureza política.”

Por sua vez, o Ato Complementar nº 1, art. 1º também tem a sua indicação na Portaria em referência, dito:

(Lé:)

“Art. 1º — Constitui crime infração do disposto no item I do art. 16 do Ato Institucional nº 2:

“... de 3 meses a 1 ano de encarceramento.

“1º — Quem, de qualquer modo, concorrer para o crime, cide na mesma pena.”

A Portaria ministerial, com base fundamentação naquelas disposições de caráter legislativos incorporadas Constituição, diz que:

(Lé:)

“O Poder Executivo RESOLVE:

I — Fribuir, em todo o território nacional, manifestações, reuniões, comícios, desfiles, passeatas ou exercício de quaisquer atividades de natureza política, chamada “Frente Ampla”;

I — Determinar às autoridades do Departamento de Polícia Federal, em estreita colaboração com as autoridades estaduais que:

a) efetuam a prisão em flagrante delito de todos quantos sejam contrários violando a proibição constante no art. 16, item III, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, combinado com o disposto no Ato Complementar nº 1 da mesma data;

b) procedam à apreensão de vrcs, jornais, periódicos e quaisquer publicações, que divulguem manifestações sobre assunto de natureza política por todos que estes sejam legalmente impedidos de fazê-lo, inclusive da denominação “Frente Ampla”;

c) promovam a imediata instauração de inquéritos policiais contra os que estiverem praticando esses atos, bem como desencadearem pelas órgãos da digaço, tendo em vista especialmente o disposto no art. 38 do Decreto-Lei nº 314, de 13 de maio de 1937, e demais prece desse lei.

Ora, Sr. Presidente, ninguém no País, sob pena de injuria, a infâmia mais elementar, pode negar a não ser de má fé, ou então por interesse político desvairado, que Frente Ampla foi neste País encarregada de cassados e de expulsões de cassados, obstruindo a mesma política e uma mesma finalidade.

Negar esse fato não é deixar de politico, é agir com desonestade e interpretação. E' um fato material documentado.

Com relação ao líder não cassado e notório, através de obcessão, de sua delinqüência verificada, sua linguagem predatória e, principalmente, por uma frase sua absorver uma gíria bem brasileira. “Esse Governo não implica 1968”

Com relação às figuras mais prominentes deste País e que têm seus direitos proscritos, há dois documentos, com suas assinaturas, apontas com a tinta manchada das suas convicções e das seus propósitos “Pacto de Lisboa”, e o primeiro “Pacto de Montevidéu”. E só não foi assinado o segundo “Pacto de Montevidéu” porque o Sr. Leonel Brizola, apesar de proscrito, teve vergonha

Então, Sr. Presidente, como se gar que houve uma comparsaria cassados e não cassados neste País para derrubar o regime e recupera Governo através da agitação, da luta das ruas, da pregação da luta — capitaneada, Sr. Presidente, esta pregação, por um homem tem tido uma espécie de orgulho, espécie de vaidade, de coiceio

s de governos e derrocada de dívidas? se tratasse de um elemento crítico, pelas armas constitucional e políticas, alcançar os desígnios da pregação, o Governo não teria um dever a cumprir, nem haveria ação a executar em benefício da pública, da tranquilidade da família brasileira e da segurança das vições democráticas e representativas.

o Sr. Presidente, surgiu-se num projeto, integrado pelos Senhores Carlos Lacerda, João Goulart e Jânio Kubitschek de Oliveira, assinados por um segundo time, inquierto e que não se conformam todo algum em procurar aqueles obviamente, não tiveram seus direitos políticos suspensos, a fronteira, mas, que são as lides partidárias.

Presidente, foi dito, aqui, que a Constituição de 1967 não permite a ilegalização da portaria ministerial. Opinião não é apenas, hoje, um dado às regras mais elementares, exegesse, é até mesmo uma censura, sonâo mesmo um ressarcimento, ao Poder Judiciário, que, com suas relações com o Poder Executivo, está tendo a sua harmonia ultrapassada e violentada.

o Sr. Ministro da Justiça, no entender que a competência residual, entre os institucionais e daqueles complementares existe, não o faz interpretarão próprio. Foi buscar Poder Judiciário a interpretação, imparcial e isenta.

lizando o Governo, no triste episódio de profanação de memórias, iniciou o jornalista Hélio Fernandes, os círculos opositores, senão no sua unanimidade, bradaram, clamando a inconstitucionalidade da medida. O que fez o Governo Remeteu a questão ao exame da Corte Federal na Guanabara e lá o juiz Evandro Gueiros Leite fez a seguinte conclusão, ao final a espécie:

(endo):

"Nestes termos, e de acordo, em parte, com o que foi requerido pela dourada Procuradoria da República, às fls. 71, letra a, julgo por sentença e confirmo a Portaria Ministerial nº 179-E, de 20 de julho de 1967, para manter a imposição da medida de segurança prevista no art. 16, n.º IV, letra c do Ato Institucional nº 2, no Artigo 2, § único, do Ato Complementar nº 1 e mantida pelo Artigo 173 da Constituição de 1967, mas determinando ao Sr. Ministro da Justiça que fixe o prazo de duração da medida nos limites da lei e promova a remoção do paciente para localidade conveniente, onde possa fixar residência e prover aos meios de sua manutenção e da sua família, às suas próprias custas, sob a vigilância da autoridade federal do lugar onde ficar, e para que não possa permanecer, transituar ou voltar a residir na Guanabara, enquanto perdurar a medida."

onscientemente, aquela punição, sujeita em domicílio coacido, prevista nos Ato Institucionais e no Ato Complementar, em que se bascia a Portaria Ministerial, ora em discussão e a sua constitucionalidade reconhecida pelo Dr. Juiz Federal da Guanabara.

máteria, em grau de recurso, veio ao colégio Tribunal Federal de Recursos e ali, num debate amplo e julgamento memorável, decidiu o Poder Judiciário:

"Não se confunde a vigência de uma lei institucional com o efeito residual do que nela, está disposto no tempo. Pode assim, o Governo, fixar aos cassados, domicílio determinado."

Enfim, Sr. Presidente, fico em dúvida. O Sr. Senador Josaphat Marinho, com a sua elegância parlamentar e com o seu expressivo balíssimo biblioteca, além de procurar confirmar as anteriores tradições culturais da Bahia imperial, diz àquele microfone que a Constituição de 1967 resultou definitivamente ou como diria Shekspere, matou, definitivamente, as implicações e as medidas decisivas das atas Institucionais e o Ato Complementar cuja cuja disposição se inspirou o Governo Costa e Silva para baixar essa Portaria, por intermédio do Sr. Ministro da Justiça. É uma voz respeitável, porém, isolada.

Por outro lado, o Tribunal Federal de Recursos, cujos Membros talvez não sejam tão cultos como o é o Senador Josaphat Marinho, diz que a competência residual prevalece, afirmado:

"Pode assim o Governo fixar, aos cassados, domicílio declarado".

Fico em dúvida, Sr. Presidente. Forma-se no meu espirito uma controvérsia e um torvelinho de crenças contraditórias. Não sei se, em nome de exercícios de efeitos particulares, e, apenas particulares, dou razão ao discurso de João Monarqueira ou não sei se, como alegado que sou eu, interprete de S. Fato, dou a aferimento e respeito ao Poder Judiciário.

O Governo não baixou esta Portaria porque quis baixá-la. Baixou-a para combater a subversão; baixou-a para emagiar a baderna; baixou-a para botar criminosos e scus comparados na cadeia. Baixou-a, principalmente, porque teve o consentimento interpretativo e, mais do que interpretativo, decisório de um Tribunal com jurisdição em todo o território nacional.

Trazemos, Sr. Presidente, para este debate, a opinião do Tribunal Federal de Recursos que afirma ser legítima, ser legal a adoção das medidas previstas na Portaria Ministerial.

E o Sr. Senador Josaphat Marinho e toda a sua equipe não testemunha a opinião, sequer, de um Juiz substituto da geografia, da imensa geografia deste País.

O Governo, Sr. Presidente, está com a opinião judiciária e o Sr. Senador Josaphat Marinho está com a opinião política, com a opinião da desordem, com a opinião da baderna, com a opinião da anarquia.

Enquanto, Sr. Presidente, esse acordão, que transitou em julgado, não for elidido ou não for modificado, é oportunuo que se lembre até que o Código de Ética dos Advogados não permite que os profissionais do Direito o critiquem, publicamente, principalmente no ambiente parlamentar. O advogado que assim fizesse está ferindo o Código de Ética dos Advogados.

Sr. Presidente, disse, no inicio das minhas considerações, que é muito difícil, neste País, combater a baderna, mas a baderna será combatida. Começará pela punição dos cassados, que não podem exercer atividade política alguma, como está proclamado pelo inciso II, na Igreja e na Majestade do Poder Judiciário. E a punição virá também, igualmente, pela interpretação do Poder Judiciário, sobre aqueles que com ele se acoplarem para servir à mazoreca e para desservir ao País. E não será nenhuma medida arbitrária porque, no conjunto de medidas legislativas revolucionárias, cuja validade foi proclamada pelo Poder Judiciário, está

o Ato Complementar nº 1, que, repito, dispõe:

"Cristalizou crime a infração do disposto no item 3 do Art. 16 do Ato Institucional nº 2".

E o artigo que proíbe aos cassados e aos proscritos desenvolverem atividades políticas.

"Pena: de 3 (três) meses a 1 (um) ano de detenção".

Pena bem brasileira, Sr. Presidente, porque, se fosse soviética, a exacerbada seria um fato.

Diz o parágrafo 1º:

"Quem, de qualquer modo, con correr para o crime, incide na mesma pena".

E a teoria monista, já consagrada em nosso Código Penal, art. 25:

"Quem, de qualquer modo, con corra para o crime, incide nas penas a ele cometidas".

Então, Sr. Presidente, se um não cassado prestigia a atividade política de um elemento cassado, participa e intera o mesmo condão criminoso, nor vê de consciência, recebe a mesma pena.

Aliás, na Doutrina, na Hermenêutica do Direito Penal moderna, não mais existe a figura do coator, nem do cúmplice. Todos são autores diante da lei e têm o mesmo tratamento penal.

Sr. Presidente, gostaríamos que a honrada Oposição, ao revés de adotar interpretações de sentido meramente político, de natureza tão somente eleitoral, a serviço da baderna, recorresse ao Poder Judiciário, como fez o Governo Costa e Silva, no episódio Hélio Fernandes, submetendo seu ato, inicialmente, à apreciação do Juiz Federal e, depois, conduzindo-o ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Se o Poder Judiciário entender que não é válida essa Portaria, que ela causa erosão no arcabouço constitucional do País, o Governo da Revolução que, no acatamento à Justiça, solta até Miguel Arraes e outros célebres delinquentes brasileiros, responderá, com seu respeito e acatamento à decisão do supremo intérprete das nossas leis.

O Governo, Sr. Presidente, não ouve, apenas, a opinião política do "MDB". Esta não influirá no centro das suas decisões e na sua conduta, porque, cifrada, exclusivamente, no interesse de tumultuar este País, de realizar agitações, de perturbar o trabalho administrativo de um Governo que vem saneando o País, no campo moral e na área econômica.

Traza a Oposição, Sr. Presidente, como traz o Governo, neste instante, a opinião da Justiça.

Estamos certos de que essa opinião não será trazida porque o que interessa ao "MDB", em regime de concubinato com a extinta "Frente Ampla", é distrair a atenção do Governo para temas meramente políticos, enquanto o Governo irá preservar na economia do aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas, na defesa rígida da liberdade, sobretudo, na tranquilidade da família brasileira. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

#### ORDEN DE DIA

#### TRABALHOS DAS COMISSÕES

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A palavra está franqueada aos Srs. Senadores. (Parágrafo).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

#### ORDEN DE DIA SESSÃO EM 9 DE ABRIL DE 1968

Terça-feira

#### CALENDARIO DOS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

I ..... ....

Projeto de Lei número 10, de 1968 (CN) que "Dispõe sobre a utilização facultativa dos Serviços de Despachantes Aduaneiros e dá outras providências". — Presidente: Senador José Emanoel; Relator: Deputado Leon Peres.

#### CALENDARIO

Dia 17-4 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta às 21 horas e 30 minutos. Prazo: início 14 de março de 1968; término: 22 de abril de 1968.

II

Projeto de Lei nº 11 de 1968 (CN) que "Altera a lei nº 4.707, de 11 de agosto de 1965, promulgação de 11 de setembro de 1965, na Segunda Circular Municipal, licenciados do serviço público e incluídos na reforma não remunerada". — Presidente: Senador Pedro Tórres; Relator: Deputado Celso Filho.

#### CALENDARIO

Dia 16-4 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator; às 10 horas na sala da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Dia 16-4 — Apresentação de parecer, pela Comissão;

Dia 17-4 — Publicação do parecer;

Dia 23-4 — Discussão do Projeto em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

Prazo — Início: 20-3-68; e, Término: 28 de abril de 1968.

III

Projeto de Lei nº 12, de 1968 (CN) que "Dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados e dá outras providências". — Presidente: Senador Edmundo Levi; Relator: Deputado Hamilton Prado.

Dia 16-4 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator;

As 21,00 horas na sala da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 16-4 — Apresentação de parecer, pela Comissão;

Dia 17-4 — Publicação do parecer;

Dia 23-4 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

Prazo — Início: 20-3-68; e, Término: 28 de abril de 1968.

#### PROJETO EM TRAMITAÇÃO NO SENADO QUE DEVERÁ RECEBER EMENDAS PERANTE AS COMISSÕES.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968 (nº 1.100-68, na Casa de círculo), que dispõe o Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triénio 1968-1970.

#### CALENDARIO

De 5 a 23 de abril de 1968 — Apresentação de emendas perante a Comissão.

Até 6 de maio — Apresentação dos pareceres.

Até 8 de maio — Publicação dos pareceres.

Até 14 de maio — Discussão do Projeto.

Está encerrada a sessão.

Levantou-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.

**Comissão Mista, incumbida de emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1968 (C.I.), que "Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de Despachantes Aduaneiros e dá outras providências," às 10 horas, de 28 de março de 1968.**

Presidente: Senador José Ermírio de Moraes.

Vice-Presidente: Senador José Leite. Relator: Deputado Leon Perez.

**ANEXO DA ATA DA 3ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 1968, AS 10 HORAS**

**Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão**

É a seguinte a íntegra do anuário taquigráfico:

**O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) —** Havendo número legal declaro aberta a Sessão.

Esta reunião foi convocada para ouvirmos o Parecer do Relator.

Com a palavra o Deputado Leon Peres, Relator desta Comissão.

**O SR. DEPUTADO LEON PERES (Relator) (Lê o seguinte Parecer)**

**O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) —** J— Senhores membros da Comissão, existe Requerimento do Deputado Martins Júnior, nos seguintes termos:

"Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 109, do Regimento Interno do Senado Federal que a presente reunião se realiza em caráter secreto, ressalvando a publicação contida nesse dispositivo a presença dos Srs. Congressistas, dos funcionários a serviço, inclusive a Taquigrafia.

Sala das Reuniões, 26 de março de 1968".

**O SR. SENADOR AURELIO VIANNA —** Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) —** Tem a palavra, o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. SENADOR AURELIO VIANNA —** Sr. Presidente, eu entendo o Requerimento que foi formulado. É a primeira vez que acontece isto, quando das nossas reuniões.

**O SR. FERNANDO CORRÊA —** Ontem, na Comissão de Finanças, fiquei resolvido que as sessões daquela Comissão serão secretas.

**O SR. SENADOR AURELIO VIANNA —** Estou falando que é a primeira vez que isso acontece na reunião das Comissões Mistas. Eu, membro da Comissão de Finanças, não votaria a favor, nunca, de medida desse tipo.

Em todos os Parlamentos democráticos, do Mundo, dão-se todas as oportunidades ao povo que elege os Parlamentares, não só de fiscalizar suas ações, como também de presenciar os seus debates.

Sómente em casos excepcionalíssimos as Reuniões são secretas, quando se trata, muitas vezes, de segurança nacional, nas Comissões de Relações Exteriores em que são prolatados certos Pareceres que interessam à Segurança Nacional, ou certos documentos que são ultra secretos e que não podem ser transferidos para o público, devendo ficar num círculo muito restrito por medida de segurança interna nacional e externa do País.

Creio que todos nós nos sentiremos satisfeitos por saber o que estamos discutindo e que não estamos pressionados. Creio que Deputados e Senadores não estão pressionados, nem pelo Governo, nem pelo Governo, nem pelos interessados. E, se tivéssemos pressão do Governo e dos interessados, teríamos plena liberdade de autoridade moral para reagirmos a toda pressão que nos levasse

a cometer injúrias, porque a pressão deixa aí a uma das características fundamentais do sistema do próprio Congresso. Não há país no mundo em que não haja pressão que seja considerada fatídica da parte dos interessados, porque funciona o direito do povo como verdadeiros assessores dos parlamentares.

Estou esclarecendo, Sr. Presidente, pois já houve aqui debates acalorados sobre esse assunto, e sempre dentro daquele sistema que vem caracterizando as reuniões do Congresso, principalmente das Comissões Mistas.

O Nobre Relator já deu seu Parecer...

Quer dizer, o único homem que poderia ser pressionado de tal modo que pudesse mudar o seu parecer já prolatou o seu parecer, já é do conhecimento público o seu parecer. Se

não disséssemos para que o nobre Relator pudesse ter plena liberdade, sem sentir coação psicológica nenhuma, vamos, então, ouvir o seu relatório em sessão secreta. Ninguém vai tomar conhecimento, já agora, se tomasse conhecimento — ou seria contra de qualquer maneira — mas, agora, já se tem conhecimento do parecer do Relator, que o deu livremente, com um auditório que se está portando como sempre — não é de agora, todos nós reconhecemos isto — sem nos ofender, sem exigir, mesmo porque não têm essa força para exigir coisa nenhuma, solicita como qualquer cidadão pode solicitar. Eu gostaria, com franqueza, que nós não aceitássemos, e quase apelaria para o autor do requerimento, no sentido de que o retirasse, porque, na verdade, eu até mesmo acredito que, numa sessão secreta, os debates seriam muito mais acalorados e mais duros. É bom mesmo que a sessão seja pública, porque, aqui, a gente se comem, quando a sessão é pública; e quando a gente está fechada a gente explode com muito mais facilidade. Então, se o motivo é evitar debates entre nós acalorados, é muito melhor que sejam públicos, porque acalorados, os debates serão sempre e mais democráticos.

Sr. Presidente, eu faria essa apelo a S. Exa., porque não acredito que o autor do requerimento o tenha feito com suas intenções fuzilando a sua responsabilidade. Não acredito nisto.

Era o que desejava dizer.

**O SR. DEPUTADO MARTINS JÚNIOR —** Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Presidente) —** Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Júnior.

**O SR. DEPUTADO MARTINS JÚNIOR —** Sr. Presidente, o nobre Senador Aurélio Vianna terminou suas considerações informando que as minhas atitudes sempre foram — e acredito que realmente sempre o foram — muito claras.

Quando fiz esse requerimento foi no sentido de que possamos discutir entre nós, sem que os despachantes saibam os nossos pontos de vista.

Há certas coisas que devem ficar entre nós, que estamos interessados em discutir, e não que eles venham a saber, embora possam vir a saber depois o que foi discutido. Mas nós que vamos resolver, que vamos discutir, e muitas vezes dizer coisas contra o Governo, não é interessante a nós dizer essas coisas na presença deles.

Eis porque tomei a deliberação — não de ser contra os despachantes porque eles sabem que é o seu contra — para que eles não ouçam coisas que não devem ouvir.

Por isso não posso retirar o meu requerimento. Pra isso, Sr. Presidente, que tinha a dizer.

**O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA —** Sr. Presidente, devo a

## ATA DAS COMISSÕES

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Presidente) —** Tem a palavra o Sr. Deputado Humberto Lucena.

**O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA —** Sr. Presidente, em que caso o aprêço que tenho pelo nobre colega, estou inteiramente com o Sr. Relator Aurélio Vianna nas considerações que fiz ao encaminhar a votação desse requerimento.

Não há dúvida de que, pela maneira como das Comissões Mistas do Congresso Nacional, nunca ocorreu o precedente, até porque deve ser o interesse de cada um de nós, aclaradamente diante do povo, sobre tudo numa situação como essa, em que se encontra o País, onde nem sempre podemos fazer aquilo que se costuma fazer numa democracia.

A ser precedente o ponto de vista do nobre autor do requerimento, então, Sr. Presidente, S. Exa. deveria fazerendo conosco do MDB, para que, inclusive, se mantido, assim contraria o nosso ponto de vista, na Constituição, o sistema de eleição indireta do Presidente da República que a votação no Plenário do Congresso Nacional não fosse a descoberto. S. Exa. sabe que os dois últimos presidentes da República foram escolhidos pelo Congresso Nacional tanto o Marechal Castello Branco como o Marechal Costa e Silva, mediante o pronunciamento público de cada Deputado e cada Senador, em votação nominal.

**O SR. SENADOR AURELIO VIANNA —** Sobre o projeto, já existe de fato um entendimento entre ambas as facções políticas: um ou outro ponto de importância é que pode merecer consideração, para aperfeiçoar o projeto, sem tirar do substitutivo a sua linha-mestra.

**O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA —** Da forma que se para escolher o próprio presidente da República o Congresso Nacional votou sem ser pelo sistema secreto, como é que agora, num assunto de tão menor importância, votaremos secretamente para deliberar? Além do mais, se houvesse razão de ser no requerimento de S. Exa. também, por outro lado, as sessões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal relacionados, por exemplo, com aumento de vencimentos dos servidores públicos civis e militares, deve-lam ser secretas, quando não são, as partes estão presentes assistindo a todos os debates.

De modo que, Sr. Presidente, estou plenamente de acordo com o ponto de vista do nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) —** Vai-se proceder à chamada para votação do requerimento.

(Procede-se à chamada)

**O SR. SENADOR RUY CARNELRO —** Sr. Presidente, voto não porque acho que essa matéria deve ser do conhecimento de todos, assim como os pareceres do Ilustre Sr. Relator, que tem comparecido a todas essas sessões. Não é do meu partido mas S. Exa. tem agido com serenidade absoluta. Desde que o assunto não seja de segurança nacional não deve nunca ser secreto.

**O SR. DEPUTADO LEON PERES (Relator) —** Sr. Presidente, voto contra o requerimento.

Respeito as razões do autor do requerimento. Contudo, penso é mais útil que todos os interessados assistam às reuniões, pois é natural, no decorrer de um processo como este, sejam cometidas injustiças, até mesmo por desenheamento do que se discute e sobre o que se delibera. Algumas foram cometidas no passado.

Murmurava-se à boca pequena, nos corredores, que o Governo ora estaria contra os despachantes, para favorecer as comissárias de despachos, ora ele estaria favorecendo alguns privilegiados seus, em detrimento de outras classes, enfim, alegações as

mais absurdas, acredo todas de bobo, mas fundamentalmente exatamente na ignorância de como se processa o trabalho da Comissão e como correvia o ato no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, jamais accordei a tese de um congressista ser pressionado. Nunca é o seu. Acelo sempre reivindica, as alegações que os interessados fazem, mas não diria à volta na matéria, como em que quer outros para estar moy, por exemplo, tranquilamente. Acredito que o comportamento de todos que representam soberanamente o país no Parlamento.

Por estes motivos, pedindo voto sobre Deputado Martins Júnior, quem muito admira e respeito, em voto e contra o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE JOSÉ ERMÍRIO —** Recusada a proposta Deputado Martins Júnior. Existem duas Subemendas. A primeira:

"Elimine-se do Art. 1º do Substitutivo apresentado pelo Relator, a expressão: 'inclusive cabotagem'."

E em seguida, discute o Art. Substitutivo, depois da expressão "é de classe" e antes da palavra "e quando" o seguinte: "Quando do desembarque das mercadorias."

Passo ao Relator para a sua devolução.

**O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA —** Sr. Presidente, pela dem.

Tendo o Relator concluído a leitura de seu Parecer, não será eu de V. Exa. colocar a matéria em discussão? A minha palavra tem razão de ser porque já ai se transfigura em questão de ordem — que coloca perante V. Exa. E que uniram uma Comissão Mista para tratar desse assunto, creio que para o projeto que regulará a situação dos servidores ociosos que, em que o Líder o José Lindoso, foi levantado o seguinte ponto: o substitutivo apresentado pelo Relator, ao concluir seu parecer. E apenas uma sugestão...

**O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) —** Naturalmente que é.

**O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA —** ... Só ao final, tem de ser discutido o debate sobre a matéria de que é que o Relator, acordando com as normas, redigiu vencimento e cláusula ou não por substitutivo, aceitando ou não modificando da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) —** Uma vez que todos conhecem o Relatório feito pelo Deputado Leon Peres e apenas existiu isso, nós voltariamo a esquecer o Relatório dele...

**O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA —** Sr. Presidente, permita-me V. Exa., pela ordem. Eu creio que o ponto de vista regimental, V. Exa. não poderia fazer assim porque agir dessa maneira, estaremos aceitando em definitivo o Substitutivo do Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) —** Imagine-se, se por aí é que negar, começaria a discussão inclusive dessas duas Subemendas, não se deixava para o fim.

**O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA —** Mas está fora do Regimento. Eu gostaria que V. Exa. casse dentro das normas. Conheço o espírito democrático de V. Exa. e sua formação de Líder bastante creio que a Comissão não pode aceitar as normas que se traçou.

**O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) —** Já fizemos aqui, uma e ardua depressa. Não tenho nada de contrário, é para dar andamento mais rápido ao trabalho.

**O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA —** A questão de ordem seguinte: põe-se em discussão, o Relator recebe as emendas e subemendas. E, depois, conforme o resultado da matéria, o Relator relatará o voto.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Está atendido, embora eu demorar mais tempo.

Cada membro da Comissão fui dito a 5 minutos, de forma que darei a palavra a quem já estiver aqui sentado.

Então e relativo o Sr. Deputado Adílio Viana:

O SR. DEPUTADO ADÍLIO VIANA — Sua reforma não considerava e respeitava os direitos aduaneiros e respeito de muita forma desse, em virtude do qual seu já bastante discutida não me posso deixar de, pelo menos, fazer referência a duas submendas que reabro de apresentar.

Não é eu enganado, se não me faltou a memória, — porque tantas vezes já discutimos tais projetos nesse mesmo sentido, — já veio a esta Casa, matéria idêntica passando, assim, que o Presidente da República já resolviu todos os problemas nacionais e, agora, tem tempo de sobra para cuidar disso e tão diminuto da classe dos despachantes aduaneiros. Não me recuso bem, mas me parece que o Relator, no seu trabalho anterior, manifestara-se favoravelmente ao prazo para, prioritariamente, estabelecer a classe.

No caso da substitutivo proposta submetido à Comissão, não há prazo nenhum com relação à cabotagem. E a cabotagem é fundamental, sobretudo para aqueles despachantes que exercem as suas tarefas em portos marítimos. No caso em que ela representa mais de 20% de sua remuneração total.

Intinguir, deixar facultativamente a cabotagem, sem nenhum prazo, seria acusar, imediatamente, com muitos dos Sindicatos de ela se, porque não poderiam sobreiver, e muito menos os seus associados, com cerca de 20% da remuneração que exercem, atualmente.

Ou, Sr. Presidente, a apresentação da submenda.

Quanto à outra, refere-se ao desconto do imposto de renda. Trata-se de alteração que se pretende ao art. 2º do substitutivo.

Neo tenhamos dúvida nenhuma, os despachantes aduaneiros passaram aquele período das "vacas magras". Muitos deles não receberam, sequer, o salário-mínimo. Forcados pela necessidade, é bem possível que alguns, de modo próprio, não ligaram com reação ao recolhimento do imposto de renda. Daí por que a submenda prevê o recolhimento na hora do desembarque, ficando, *data renia*, mais esclarecido o art. 2º do substitutivo apresentado pelo nobre Relator.

Dei, eu gostaria de justificar as submendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Se nenhum Sr. Congressista ouvir falar uso da palavra.

O SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Tem a palavra o Senhor Deputado Humberto Lucena.

O SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma rápida intervenção sobre o parecer do Relator.

Sr. Presidente, sou autor de várias emendas e pediria destaque para que elas ficassem discutidas e votadas.

Sr. Presidente, continuo perplexo diante do triste do Governo em impedir nossa matéria. Não entendo e até protesto que é certo que as propostas são boas. Almirante Delmiro Guedes, — que é o chefe do Estado que levou o Sr. Presidente da República a renunciar as normas que só conseguiram, — no fundo de limitações práticas e simbólicas a tradição. Isso é o que os economistas Advogados em nossas pés.

O novo projeto que aqui está, centro das considerações ficou, — naquela outra oportunidade pelo nobre Deputado Erasmo Martins Pedro, — levantar a sua preliminar de inconstitucionalidade, a meu ver, continua também, a presente matéria, incons-

titucionalizada, porque fora ilegitimamente direitos aduaneiros adquiridos, o que não é possível diante do dispositivo expresso da Constituição.

Fazem aquelas adquições de todos os despachantes aduaneiros do Brasil, assim como que tracabam no Brasil Páis ou aquela que levantam no Nordeste e no Norte do Brasil.

Preciso, através de emenda, pelo menos, se a Comissão não concorda no a preliminar da Constitucionalidade, que seja continua de que, pelo menos, fazem referência a populações governamentais, no sentido de assegurar os direitos aduaneiros que reabro de apresentar.

Não é eu enganado, se não me faltou a memória, — porque tantas vezes já discutimos tais projetos nesse mesmo sentido, — já veio a esta Casa, matéria idêntica passando, assim, que o Presidente da República já resolviu todos os problemas nacionais e, agora, tem tempo de sobra para cuidar disso e tão diminuto da classe dos despachantes aduaneiros. Não me recuso bem, mas me parece que o Relator, no seu trabalho anterior, manifestara-se favoravelmente ao prazo para, prioritariamente, estabelecer a classe.

No caso da substitutivo proposta submetido à Comissão, não há prazo nenhum com relação à cabotagem. E a cabotagem é fundamental, sobretudo para aqueles despachantes que exercem as suas tarefas em portos marítimos. No caso em que ela representa mais de 20% de sua remuneração total.

Intinguir, deixar facultativamente a cabotagem, sem nenhum prazo, seria acusar, imediatamente, com muitos dos Sindicatos de ela se, porque não poderiam sobreiver, e muito menos os seus associados, com cerca de 20% da remuneração que exercem, atualmente.

Ou, Sr. Presidente, a apresentação da submenda.

Quanto à outra, refere-se ao desconto do imposto de renda. Trata-se de alteração que se pretende ao art. 2º do substitutivo.

Neo tenhamos dúvida nenhuma, os despachantes aduaneiros passaram aquele período das "vacas magras". Muitos deles não receberam, sequer, o salário-mínimo. Forcados pela necessidade, é bem possível que alguns, de modo próprio, não ligaram com reação ao recolhimento do imposto de renda. Daí por que a submenda prevê o recolhimento na hora do desembarque, ficando, *data renia*, mais esclarecido o art. 2º do substitutivo apresentado pelo nobre Relator.

Dei, eu gostaria de justificar as submendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Se nenhum Sr. Congressista ouvir falar uso da palavra.

O SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Tem a palavra o Senhor Deputado Humberto Lucena.

O SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma rápida intervenção sobre o parecer do Relator.

Sr. Presidente, sou autor de várias emendas e pediria destaque para que elas ficassem discutidas e votadas.

Sr. Presidente, continuo perplexo diante do triste do Governo em impedir nossa matéria. Não entendo e até protesto que é certo que as propostas são boas. Almirante Delmiro Guedes, — que é o chefe do Estado que levou o Sr. Presidente da República a renunciar as normas que só conseguiram, — no fundo de limitações práticas e simbólicas a tradição. Isso é o que os economistas Advogados em nossas pés.

O novo projeto que aqui está, centro das considerações ficou, — naquela outra oportunidade pelo nobre Deputado Erasmo Martins Pedro, — levantar a sua preliminar de inconstitucionalidade, a meu ver, continua também, a presente matéria, incons-

titucionalizada, porque fora ilegitimamente direitos aduaneiros adquiridos, o que não é possível diante do dispositivo expresso da Constituição.

Assim, é necessário que se diga que houve um Governo que não fez

o que é próprio seu de lealdade

no sentido de engranger simpatias.

Numa lei de cunho, a Constituição

deve ser respeitada, — se não me

permite, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lives, é que é a Constituição

para os direitos de vidas e

lator, quanto ao mérito do Projeto nº 11, de 1968, sob sua égide, a defesação do plenário a prelevar da constitucionalidade da proposta, que fez o Art. 150 da Constituição Federal, quando não respeita os direitos adquiridos dos Despachantes Aduaneiros.

Em votação o requerimento.

O Sr. Secretário irá proceder à chamada. (Pausa)

Seis Srs. Congressistas votaram pela constitucionalidade do projeto e quatro Srs. Congressistas votaram contra a constitucionalidade.

O requerimento foi rejeitado.

Passa-se, agora, à votação do Relatório, salvo as submendas e os destaques.

O SENHOR SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, baseio-me nos artigos 7º, 8º e 12 das Instruções. O parecer do relator conclui por um substitutivo; esse substitutivo, na verdade, tem que ser votado no fim.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Estou de acordo, mas o Deputado Lucena pediu para ser diferente.

O SENHOR SENADOR AURELIO VIANNA — Foi mal entendido do Deputado. Temos que votar as emendas com parecer favorável, salvo os destaques; depois, as emendas com submendas, salvo os destaques; depois, as emendas com parecer contrário, salvo os destaques. E quem pedir destaque para emenda com parecer favorável, é para rejeitar; quem pedir destaque para emenda com submenda, é para rejeitar; quem pedir destaque para emenda com parecer contrário, é para aprovar. Depois do que, o Sr. Relator concluirá por um substitutivo, se achar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Vamos apreciar então, primeiramente, as emendas com parecer favorável.

Em síntese, as emendas com parecer favorável do Sr. Relator são as seguintes: nºs 10, 20 e 32, que estão em discussão.

O SENHOR SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, para esclarecer o Plenário que se trata de matéria de grande importância gostaria que V. Exª mandasse ler, então, as três emendas que têm parecer favorável do Senhor Relator, para então se saber se se vai destacar ou não, ou se vai aprovar ou não.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Solicito à Secretaria da Comissão que proceda à leitura das Emendas nºs 10, 20 e 32.

A SR. SECRETARIA — (Deixa as seguintes emendas) Emenda nº 10:

"A Ementa passará a ter a seguinte redação:

E Dispõe sobre serviços de Despachantes Aduaneiros, e dá outras providências".

Emenda nº 20:

"Art. 1º

Acrecente-se:

Apds a palavra "despachantes" expressão aduaneiros".

Emenda nº 32

"Art. 3º. O processamento de desembarque e despachos de importação, exportação e reexportação, perante as Alfândegas, Estações Aduaneiras e Mesas de Rentas da República, será promovido, em todos os seus trâmites, sómente por despachante aduaneiro, por si e seus ajudantes, aplicando-se-lhe o disposto no artigo 33 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962."

O SENHOR SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, a emenda primeira, do Deputado Raymundo Pardilha, visa a retificar um erro, por que a emenda do projeto trata da facultatividade dos trabalhos dos despachantes aduaneiros. Quer dizer, considera realmente, porque a cabeça de tudo, os despachantes como exercendo

uma profissão facultativa. Então, venho a inconstitucionalidade, S. Exa apresentou a emenda, que o nobre Relator aceitou, e que regula, na verdade a profissão do despachante aduaneiro.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Em votação.

O Srs. Membros da Comissão que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

Emendas prejudicadas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 16, 19 e 28 salvo os destaques.

Em votação emendas com pareceres contrários salvo destaques para submendas. São as nºs: 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 27 — 30 — 31 — 34 — 41 — 42 — 44 — 43 — 45. (Pausa).

Estão rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Em votação as Emendas com submendas, São as Emendas números 26 — 29 — 33 — 35 — 37 — 38 — 39 — 40. (Pausa)

Estão aprovadas.

O primeiro destaque é de autoria do Senador Aurélio Vianna.

Passaremos às Emendas e aos destaques.

O primeiro destaque é do Senador Aurélio Vianna para Emenda nº 11. Diz S. Exa., em seu Requerimento:

"De acordo com o tipo das normas de trabalho da Comissão, requeiro destaque para a Emenda nº 11."

A Emenda nº 11, ao Art. 1º é a seguinte:

"A partir de 1-7-1970 a movimentação no Território nacional, de qualquer mercadoria, de qualquer via, inclusive cabotagem que independe da intermediação do despachante aduaneiro."

Para encaminhar a votação do destaque está com a palavra o Senador Aurélio Vianna.

O SENHOR SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, e nobres Colegas. É a tal Emenda que dá uma cobertura à adaptação às novas condições aqueles despachantes, particularmente aquêles despachantes das regiões menos desenvolvidas, que são as do nordeste, do extremo norte, do centro e até do leste.

Esta emenda foi inspirada, inclusive, num pensamento, numa emenda do nobre Relator desta matéria, o nosso colega Leon Perez, quando se discutia aquela proposição que foi acomodada de inconstitucionalidade e mantida a decisão da Comissão pelo Plenário.

Eu notei, pelo contacto que venho tendo, que alguns membros da Comissão não estão muito inclinados a aceitar a emenda como se encontra, em virtude de considerarem que as tabelas de cabotagem são muito altas.

Eis porque, se esta emenda não for aprovada eu já tenho uma Subemenda sobre ela, que consubstancia a sugestão de um elemento da própria classe, dos mais prejudicados que, em desespero, declarou: nós aceitaremos que a nossa sobrevida para readaptação constasse de janeiro de 1970, talvez um prazo até 31 de dezembro de 1969.

Então, estou com a Subemenda:

"A partir de 31 de dezembro de 1969 a movimentação no território nacional de qualquer mercadoria, por qualquer veículo de cabotagem, independe da intermediação do despachante aduaneiro.

"§ 1º que as tabelas serão reduzidas de 50%.

Apresento a Subemenda, Sr. Presidente, constrangido, confesso. Mesmo porque, em tese e em princípio, mantenho a posição anterior, contra qualquer projeto que viesse a prejudicar essa classe.

Mas, nós temos que ser objetivos, realistas, claros. Não devemos arriscar demais adiante e, se perdemos

dade da classe, amanhã a própria classe nos acusaria de inabilidade política, de insensibilidade política. Não teríamos plasticidade política para lidar coisas nenhuma. E, estamos muito conscientes do que estamos fazendo.

Então, S. Exa. Presidente eu pediria que fosse votada, em primeiro lugar, a emenda com submenda apresentada, porque acredito o Relator manejou nas aceitações das emendas o princípio, que é o compromisso do Sr. Ministro da Fazenda.

E nós esperamos que esta Comissão complete, mesmo sabendo, o que foi acordado com a aprovação desta emenda, com as submendas apresentadas.

Minha pergunta, S. Exa. Presidente, é esta: se for rejeitada a emenda, senão consideradas as submendas?

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Tem a palavra o Senhor Relator.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Tem a palavra o Senhor Deputado Humberto Lucena.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA (Pela ordem) — Sr. Presidente, tenha uma emenda, a de número 44, para a qual requerer destaque, cuja redação é a seguinte:

"Inclua-se onde couber:

"O disposto no art. 1º e seu parágrafo único, desta Lei, regulará as atividades profissionais dos despachantes aduaneiros, autorizados a exercer as suas funções, após o início de sua vigência."

Pretendo, com a emenda, que o disposto no art. 1º isto é, aquelas normas disciplinadoras das operações, no território nacional, relacionadas com o comércio exterior, inclusive o de cabotagem, só vigorariam para os futuros despachantes aduaneiros. O dispositivo, portanto, não se aplicaria aos atuais despachantes.

Ora, se a emenda do Senador Aurélio Vianna, que marcou um prazo diferente — a de S. Exa. estabelece 31 de janeiro de 69 — for aprovada, a minha emenda estará prejudicada porque o prazo dela é maior.

Dai o por que da minha questão de ordem pedindo preferência para a discussão e votação do meu destaque.

Agora, se esse meu destaque for rejeitado valerá o de S. Exa.

E o que pediria a S. Exa., data vaga do nobre Senador Aurélio Vianna cujos altos propósitos eu sei qual são, mas apresentei essa emenda inclusiva para atender apelos dos despachantes da minha região.

O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Presidente) — Darei a palavra ao Relator para encaminhar a votação.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vou começar usando de franqueza. Não quero dizer que pretendo ser incorreto ou indecônia com qualquer dos colegas, mas recebo, e com grande estranheza, a proposição do nobre Senador Aurélio Vianna acabou de apresentar e pela qual se bate, porque entendi — e assim também enterei o Governo — na última reunião que aqui realizamos com a presença do Sr. Ministro da Fazenda, que havíamos chegado — representantes do Governo e da Oposição nesta Casa — a uma solução de compromissos, não de compromisso espúrio, não de entendimento sub-reptício, mas compromissos que pudesse, ao mesmo tempo, acautelar as necessidades do Governo, no setor administrativo sobre o que trata o projeto, e não deixar ao desamparo a classe dos despachantes.

Foi nesse sentido e apenas ness esrido, que o Sr. Ministro da Fazenda cedeu, e cedeu reiteradamente, acolhendo as emendas de autoria do Senador Aurélio Vianna dentro do pressuposto, que me parece ficou bem claro naquela reunião, de que aquela fórmula não aceitasse uma emenda dando essa

representaria a solução final, seria do acordo geral dos representantes do Governo e da Oposição nesta Comissão.

Sou agora surpreendido, S. Exa. Presidente, com a insistência na prolação do prazo para entrar em vigor dessas disposições, e também com a palavra do Deputado Humberto Lucena, que se bate pelas emendas. Então, S. Exa. Presidente, gostaria de saber em que ficamos.

Ficamos no que tratamos, na última reunião da Comissão, que seria acordar-se uma solução definitiva para o caso, ou continuarmos na luta, que me parece estéril, de uns quererem tudo para os despachantes e outros não poderem ceder nada?

Porque foi nesse sentido que o Governo cedeu.

E verdade que, no meu substituto, consagrei o princípio de que essas disposições deveria vigorar a partir de 1970. Mas lembrou-se os Senhores Congressistas de que o Governo, naquela ocasião, se mantinha irreduzível em sua posição. Achava que não podia ceder, nem quanto ao comércio exterior, nem quanto ao comércio interno, nem tampouco na questão de importação e exportação como também na da cabotagem.

Apesar dos inauditos esforços do Senador Daniel Krieger, presidente da ARENA, dos meus também — e hoje posso revelar, porque na ocasião tinha que fazer gestões com a direção que me obrigavam a qualidade de Relator e a de integrante da bancada da ARENA na Câmara, inclusive Vice-Líder da Bancada na Câmara — Deputados — nos cansamos de ponderar junto ao Governo, até que se alcançasse uma situação intermediária entre o que se propunha e o que se pedia. Isso foi o que propusemos, os dignos membros da Comissão, e ficou assentado e recebemos deles, pelo menos através das vozes as mais autorizadas dentre as quais inclui o nobre e bravo Senador Aurélio Vianna, a expressão de que compromisso assentado pelo Sr. Ministro da Fazenda teria curso tranquilo e pacífico naquela outra comissão. Por isso desejo saber se estamos dentro do entendimento da outra comissão ou dentro da luta, que parecia a muitos entre a posição do Governo e contra outros em favor dos despachantes aduaneiros.

Era a consulta que me permitia fazer ao Senador Aurélio Vianna, com todo o respeito que lhe tenho.

C. SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — Em primeiro lugar todos estamos lembrados de que o Sr. Ministro da Fazenda recebeu aqui uma infinidade de críticas porque o Governo, a nosso ver, tentava aniquilar a classe dos despachantes aduaneiros. S. Exa. foi sensível a muitas dessas críticas e aceitou alguns sugestões que melhoravam o projeto do Executivo, salvando do aniquilamento a classe dos despachantes aduaneiros.

Na verdade aceitamos uma proposta do Governo, o Governo aceitou aquelas sugestões que fomos apresentando sobre pontos essenciais. Dirigi-me, depois, ao Senador Daniel Krieger e disse a S. Exa.: há um caso que não foi abordado, é o caso daqueles despachantes aduaneiros que vêm ser praticamente liquidados, porque suas regiões são pobres, não exportam, nem reexportam. Mesmo no Rio Grande do Sul, tirando-se os despachantes da Capital, praticamente os outros se diluirão na mais completa miséria se não apelarem para outra atividade, porque seus ganhos serão reduzidos, serão substancialmente reduzidos.

Este o esclarecimento que estou dando à Comissão.

Dirigi-me ao Ministro dos Transportes. Falei sobre a sobrevida. Se o Governo da outra vez aceitou o projeto de V. Exa. que dava sobrevida, é até de se ver que nós, por coerência, achávamos que o mesmo Governo aceitasse uma emenda dando essa



A emenda que apresentei procura resguardar os direitos adquiridos, de acordo com a Constituição, dos quais espachantes aduaneiros do Norte e do Sudeste.

Diz a emenda: (le)

"O disposto no art. 1º e seu parágrafo único desta lei, regulará as atividades profissionais dos despachantes aduaneiros, autorizados a exercer as suas funções, após o início de sua vigência, isto é, aquêles que, no momento, já são despachantes aduaneiros nessas regiões. Continuam preservadas suas comissões, a continuam a exercer suas atividades, de acordo com a legislação em vigor.

Agora, os que forem acrescidos a partir da publicação da lei, então passarão a se submeter aos novos dispositivos.

Pertanto, a emenda procura resguardar os direitos adquiridos.

Quanto à diminuição das comissões é outro problema que, após minha emenda, será objeto de discussão.

St. Presidente, pediria a Vossa Excelência colocasse em votação, de preferência, minha emenda, com votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Em votação o destaque do Deputado Humberto Lucena.

(Procede-se à chamada para votação nominal.)

O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Presidente) — Passaremos, em seguida, à votação do destaque do Senador Aurélio Vianna, a Emenda número 11 ao art. 1º, segundo a qual a partir de 1 de julho de 1970, a movimentação no Território nacional, de qualquer mercadoria, de qualquer via, inclusive cabotagem, independe de intermediação do despachante aduaneiro.

Em votação.

(Pausa.)

A emenda foi rejeitada.

O próximo destaque é da Emenda nº 18, do Deputado Humberto Lucena.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Senhor Presidente, esta emenda é do mesmo teor da anterior, só que, ao invés de referir-se ao artigo 1º, refere-se a toda a lei.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Está prejudicado.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Outra emenda do Deputado Humberto Lucena, a emenda 19, diz:

Diz-se, ao art. 1º que passará a ser o art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

"A movimentação no território nacional de qualquer mercadoria nas operações de comércio interior, inclusive por via de cabotagem, independe da intermediação dos despachantes aduaneiros.

Parágrafo único. As operações a que se refere este artigo poderão ser processadas, em todos os seus trâmites, junto aos órgãos competentes, pelo dono consignatário da mercadoria ou por qualquer preposto devidamente credenciado."

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, a emenda procurou ficar dentro da exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, quando diz ao iniciar:

"Tenho a honra de submeter à sua consideração de V. Exa. projeto de lei anexo que dispõe sobre autorização facultativa dos serviços dos despachantes aduaneiros nas operações de comércio interior, inclusive por via de cabotagem."

Entretanto, no texto do artigo 1º não se fala no comércio exterior. Falta-se nas operações ou movimentação no território nacional, por qualquer veículo, inclusive de cabotagem.

Quer dizer, a emenda dá nova redação, de acordo com a exposição de motivos.

Não sei porque o Relator deu Parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Com a palavra o Senhor Deputado Leon Perez — Relator.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Sr. Presidente, Senhores Membros da Comissão, é muito simples, eu nada tenho a opor à forma de redação do Sr. Deputado Humberto Lucena. Apenas, deixa venia, parece-me redundância, porque movimentação no território nacional, de qualquer mercadoria, entende-se no comércio interior.

Desde que seja importação ou exportação, uma base dessa comercialização que não está sendo feita no território nacional, entendo que não há nenhuma objecção. O que o Senhor Ministro da Fazenda e nós focalizamos, aqui, foi excluir, apenas, a cabotagem, as operações de comércio interior, da obrigatoriedade da intervenção dos despachantes.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Destaque para a Emenda nº 30, do Sr. Deputado Humberto Lucena, que suprime o art. 3º do projeto.

Os Senhores Congressistas que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Retirado.

Passamos, agora, ao destaque de autoria do Sr. Deputado Erasmo Pedro, sobre a Emenda nº 31.

Tem a palavra o Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO ERASMO PEDRO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas a emenda torna facultativa a utilização dos serviços dos Despachantes Aduaneiros em operações em que forem interessadas a União, os Estados, os Municípios, Territórios, Autarquias e demais entidades bem como as sociedades de economia mista.

Visa a emenda, que é de autoria do Deputado Montenegro Duarte, a exclusão do Item C, Sociedades de Economia Mista.

Agora, nós sabemos que pelo sistema que se está adotando, atualmente, na economia nacional, que o Estado, cada vez mais, penetra nas atividades privadas, e que está-se constituindo com outros grupos de capitais através de Sociedades de Economia Mista.

A faculdade a estas sociedades de tornar facultativa a utilização dos serviços dos Despachantes Aduaneiros cria um privilégio para elas, e como elas concorrem, no plano das utilidades econômicas, com as entidades privadas, não seria justo que se dessem a essas sociedades outras facilidades para elas concorrerem com outras entidades de caráter econômico, ainda mais facultando a utilização dos serviços dos Despachantes Aduaneiros.

Se é necessário às entidades privadas a utilização desses serviços, também queremos esses bons serviços para as sociedades de economia mista. Por isso a emenda supressiva é apresentada pelo Deputado Montenegro Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Com a palavra, Senhor Relator.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Sr. Presidente, poderei citar algumas sociedades de economia mista, e acredito que sua simbólica numeração poderá orientar alguns membros da Comissão sobre como votar.

Pergunto a V. Exas. se acham que a ELETROBRÁS, USIMINAS, Volta Redonda, Companhia Vale do Rio Doce e tantas outras empresas que operam, neste País, com capital estatal, e que, portanto, não têm sentido comercial privatista, e sim privativo o desenvolvimento de diversas regiões do País, devem ser obrigadas a recorrer a serviço de despachantes aduaneiros para desembarçar, nas

alfândegas a importação de bens de que necessitam para constituir seu parque de trabalho e desenvolvimento, ou se, caso contrário, devem também ser obrigadas a usar o serviço de despachantes quando promovem a exportação desses produtos que constituem a base do desenvolvimento nacional?

Portanto, se é justo, o Governo acolheu quando aceitou a intermediação dos despachantes nas atividades privativas que visam lucro — e aqui a diferença acentuar, — essas empresas não têm caráter de lucro, como as empresas comerciais privadas; e a que visam, fundamentalmente, é promover o desenvolvimento nacional. E tanto é assim que, na maioria delas, a maioria de capital é do próprio Estado, da própria União.

Então, sem fazer assim uma concorrência desleal, estabelecer critérios diferentes, é que estas têm natureza diversa e poderia citar empresas, mas não quero citar nomes, onde há o absurdo de empresas integrados na grande obra do desenvolvimento que pagam, por mês, aos despachantes aduaneiros, cerca de vinte, trinta a quarenta por cento para poder operar. Pergunto, então, se está de acordo com a realidade nacional que, para se atender a um direito para os despachantes aduaneiros, para se conceder a estes, se prejudique ao interesse de oitenta milhões de brasileiros.

Esse é sentido da nossa recusa à emenda do nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Passa-se ao destaque para a Emenda nº 31.

Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Procede-se à votação.

O SR. SENADOR AURELIO VIANA — 10 Srs. Membros da Comissão votaram a favor; 9, contra.

Aprovada a emenda. (Pausa.)

Passa-se ao último destaque, para a Emenda nº 45, também do nobre Deputado Humberto Lucena, a quem dou a palavra.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, a presente emenda visa amparar a situação dos servidores que são fiscais das Rendas Aduaneiras do Ministério da Fazenda, no sentido de que participem também da cota da arrecadação correspondente aos tributos que fiscalizam, para efeito do disposto na letra "c" do § 1º do art. 4º do Decreto número 58.877, de 28 de fevereiro de 1966.

A emenda faz-se necessária tendo em vista que é de maior interesse do Poder Executivo dotar-se de normas mais eficientes para o desenvolvimento da fiscalização. Pelo que propomos, será definida, de modo expresso, em lei, a competência dos agentes fiscais do Imposto Aduaneiro quanto ao tributo por esses fiscalizados. O que ocorre, no momento, é que esses servidores não participam da arrecadação, embora arrecadem esse tributo. Só os fiscais do Imposto de consumo que são aquinhoados com os percentuais na arrecadação de tributos dessa natureza. Daí a justiça da emenda para a qual peço aprovação da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Sr. Presidente, acho que o Deputado Martins Júnior lembrou muito bem. A emenda se refere à redução apenas na tabela referente aos serviços de despachante na cabotagem. Por que não no comércio exterior? Por que não na importação e exportação?

Se V. Exa. me permite terminar, digo que, se é justo que se reduza a tabela de serviços daqueles que trabalham na cabotagem, também é justo que se requira as atividades dos que trabalham na importação e exportação. Esta foi a origem da mensagem do Governo, que não ascitou o que havíamos sugerido. Cedemos quanto ao comércio exterior, no pres-

to Deputado Humberto Lucena que poderia dar acolhida à sua disposição, se vinda num outro Projeto de Lei, se apresentada como Emenda, outra proposição atinente a essa matéria específica. Como está, perde-se-me V. Exa., sem entrar no mérito, parece-me que esta Emenda deveria ter sido recusada por impertinente à matéria.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Se não foi julgada impertinente, acrediito que o nobre Relator, com a sua boa vontade para com a Emenda, deveria, entrar no mérito. Porque o problema da impertinência foi preliminar. O que se vota, no momento, é o mérito da Emenda. Então, se S. Exa. desse o parecer, no mérito, a Comissão teria condições de votar a matéria.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Meu Parecer, Deputado Lucena, é o seguinte: considero a matéria impertinente ao assunto sobre o qual versa a discussão da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Porei em votação o último destaque do Deputado Humberto Lucena.

Procede-se à votação.

A Emenda foi rejeitada.

Temos apenas 5 Subemendas a apreciar.

Subemenda à Emenda nº 11:

"A partir de 31 de dezembro de 1969 a movimentação no território nacional de qualquer mercadoria, por qualquer via, inclusive cabotagem, independe da intermediação de despachante aduaneiro.

As comissões por serviços prestados por Despachantes aduaneiros de cabotagem, sofrerão a redução de 50% nas tabelas atuais."

Com a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, seu autor.

O SR. SENADOR AURELIO VIANA — Esta emenda é aquela que resolve o caso dos Despachantes Aduaneiros das zonas mais atrasadas do País.

Não quebra a linha mestra do projeto, dá apenas um prazo de sobrevivência, com a redução, inclusive, de 50% nas tabelas de cabotagem.

O SR. DEPUTADO MARTINS JÚNIOR — De um modo geral, tudo.

O SR. SENADOR AURELIO VIANA — A Subemenda se detém no artigo 1º. Estabelece uma redução de 50% nas tabelas de cabotagem, no Brasil, porque não pode alcançar o que já foi aprovado, inclusive. E, nós vamos nos ater a essa segunda análise.

Sim, porque se refere ao artigo 1º e toda referência do Deputado Martins Júnior, inclusive, foi sobre cabotagem. Quer dizer, sobre circulação de mercadoria dentro do país. Ai, engloba tudo.

Em síntese, eu represento a Guanabara, mas sou dos subdesenvolvidos. Eu sou nordestino. Eis, porque, eu votei a favor do povo. De qualquer maneira, eu não estou traindo nem traí minha consciência.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Com a palavra o Senhor Deputado Leon Perez — Relator.

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Sr. Presidente, acho que o Deputado Martins Júnior lembrou muito bem. A emenda se refere à redução apenas na tabela referente aos serviços de despachante na cabotagem. Por que não no comércio exterior? Por que não na importação e exportação?

Se V. Exa. me permite terminar, digo que, se é justo que se reduza a tabela de serviços daqueles que trabalham na cabotagem, também é justo que se requira as atividades dos que trabalham na importação e exportação. Esta foi a origem da mensagem do Governo, que não ascitou o que havíamos sugerido. Cedemos quanto ao comércio exterior, no pres-

Esta, a verdade que encara essa proposição, que eu respeito e considero, mas com a qual não posso concordar; ou se reduz tudo, ou, então, vamos apresentar juntos uma outra subemenda, à qual posso dar a minha anuência. Ou se reduz tudo, no comércio exterior e inferior e na cabotagem, ou não se reduz coisa nenhuma, e fica como está.

O SR. SENADOR AURELIO VIANA — Sr. Presidente, peço a palavra apenas para um pequeno esclarecimento.

Convoco a atenção dos nobres efe-  
gas para o voto que demos, anterior-  
mente, sobre a letra c.

Nós, então, realmente reconhecemos  
que os despachantes aduaneiros, dos  
grandes centros têm o direito de des-  
pachar as mercadorias de sociedades  
de economia mista — nota-se bem —  
e, agora, quando se vai tratar desse

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Para reduzir.  
O SR. SENADOR ALFREDO VIANA

O SR. SENADOR AURELIO VIANA — S. Exa. sculta o projeto de so-

NA — S. Exa. aceita o prazo de sobrevivência até 60, mas se é na base

O SR. DEPUTADO LEON PEREZ (Relator) — Ai ia ser eliminada a letra V. Era uma que podia ser

(Relator) — V. Exa. não queira torcer as minhas palavras.

O SR. SENADOR AURELIO VIANA. Nós só temos correspondência.

O SR. DEPUTADO LYON PEREZ (Relator) — V. Exa. é muito inteligente, e todos os aspectos das atividades dos despachantes aduaneiros, esta Comissão relatório, liminarmente, considera-

gente, é muito brilhante, mas há de ser rejeitado, liminarmente, aquela proposta, que vinha endossada pelo Governo!

O SR. PRESIDENTE (*Senador José Ermírio*) — Vamos colocar em votação o substitutivo nº 14.

das consequências — não no que tivemos de acordo — que se arranjasse uma solução pacífica quanto ao caso a subemenda nº 11, do Senador Aurélio Viana.

O SR. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES — Por um momento de

**BRIGADES NO SENTIDO DE ESTENDER A BRIGUES — Por uma questão de**

coerência, Sr. Presidente, já tenho deixado de votar a primeira emenda do Senador Arlindo Viana, quer dava um prazo mais clássico justamente porque sabia que essa emenda reduzia 60% das suas taxas por uma questão de princípio com a era da que surgiu nela, no Brasil, que é a classe média.

O SRA. PRESIDENTE (Sra. ~~de~~  
José Lins do Rêgo) — Recebe 11 votos a  
favor da emenda e 7 contrários.

Te nos avere apontado quatro sub-  
emendador. Fazendo o que pre-  
cisa verificá-lo, através da suspeição do  
nosso Deputado Afonso Viana, que  
diz:

“Acerca-se ao art. 5º:  
Depois de empresas: ‘‘orgãos  
de classe’’, e antes da palavra  
‘‘licando’’: segundo quando do  
desbarataço das ritraderias’’.

tem p' recer lavorativi.  
E' t'a aprovada e subemenda.  
Última emenda, do Deputado Adílio Viana.

O SR. DEPUTADO ADILIO VIANA — Retiro a subemenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Retirada a sub-emenda. (Pause.) Votação do substitutivo com as

emenda, apresentadas.  
Os Srs. Membros da Comissão que  
o aprovam queiram permanecer sen-  
tados. (Pausa.)  
Aprovado.  
Aprovação.

(Lecava-se a sessão ás 18,45 ho-  
ras.)

*res. f*

## M E S A

Presidente — Gláuber Marinho (ARENA — GB)  
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)  
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)  
 3º Secretário — Dinarce Mariz (ARENA — RA)  
 2º Secretário — Vicente Freire (AP/PTN — MA)  
 3º Secretário — Araújo Steinbruch (MDB — RJ)  
 4º Secretário — Cattete Linneiros (ARENA — PA)  
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)  
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)  
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)  
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

## DA ARENA

Líder — Flávio Müller (MT)  
 Vice-Líderes  
 ✓ Wilson Gonçalves (CE),  
 Petrônio Portela (PI),  
 Manoel Villaca (RN),  
 Antônio Carlos (SC)

## DO MDB

Líder — Aurelio Viana (GB)  
 Vice-Líderes

Arthur Virgílio (AM),  
 Adalberto Sena (ACRE)

## COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama  
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

## ARENA

## SUPLENTE

TITULARES José Leite  
 Arnón de Mello  
 Domicio Gondim  
 Paulo Torres  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Nogueira da Gama  
 Joséphat Marinho  
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.  
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

TITULARES José Leite  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.  
 Reuniões: Terças-feiras, à tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.TITULARES Atílio Fontana  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade  
 José Ermírio  
 Argamiro de Figueiredo  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

## ARENA

## TITULARES

## SUPLENTE

Milton Campos  
 Antonio Carlos  
 Aloysio de Carvalho  
 Eurico Rezende  
 Wilson Gonçalves  
 Petrônio Portela  
 Carlos Lindenberg  
 Paulo Sarasate  
 Clodomir Millet

## MDB

Antonio Balbino  
 Bezerro Neto  
 Josaphat Marinho  
 Edmundo Levi

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandao — Ramal 247.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão  
 Vice-Presidente: Julio Leite

## ARENA

## TITULARES

## SUPLENTE

José Feliciano  
 Eurico Rezende  
 Petrônio Portela  
 Atílio Fontana  
 Júlio Leite  
 Clodomir Millet  
 Manoel Vilaça  
 Wilson Gonçalves

João Abrahão  
 Aurélio Viana  
 Adalberto Sena

Secretário: Afrânio Cavalcant Melo Júnior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto  
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

## ARENA

## TITULARES

## SUPLENTE

Carvalho Pinto  
 Carlos Lindenberg  
 Júlio Leite  
 Teotônio Vilela  
 Domicio Gondim  
 Leandro Maciel  
 Atílio Fontana  
 Ney Braga

Bezerro Neto  
 Edmundo Levi  
 Sebastião Archer

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 245.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

## ARENA

## TITULARES

## SUPLENTE

Menezes Pimentel  
 Mem de Sá  
 Ávaro Maia  
 Duarte Filho  
 Aloisio de Carvalho

Adalberto Sena  
 Antônio Balbino

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quarta-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.



**COMISSÃO DE RELAÇÃO EXTERIORES**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedicto Valladares  
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

**ARENA****TITULARES**

Benedicto Valladares  
 Filinto Müller  
 Aloysto de Carvalho  
 Antônio Carlos  
 Mem de Sa  
 Ney Braga  
 Milton Campos  
 Moura Andrade  
 Fernando Vaz  
 Arnon de Melo  
 José Cândido

Pessoa de Queiroz  
 Mário Martins  
 Aurélia Vitanna  
 Oscar Passos

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**SUPLENTES**

Wilson Gonçalves  
 Jose Guiomard  
 Carlos Lindenbergs  
 Adolpho Franco  
 Petrônio Portela  
 José Leite  
 Teotônio Villela  
 Mello Braga  
 José Feliciano  
 Clodomir Millet  
 Menezes Pimentel

**MDB**

Bezerra Neto  
 João Abrahão  
 Josaphat Marinho  
 Antônio Balbino

**COMISSÃO DE SAÚDE**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Sigefredo Pacheco  
 Vice-Presidente: Manoel Villaça

**ARENA****TITULARES**

Sigefredo Pacheco  
 Duarte Filho  
 Fernando Corrêa  
 Manoel Villaça  
 Clodomir Millet

Adalberto Senna  
 Sebastião Archer

Secretário: Marcus Vinícius Gouliart Gonzaga — Ramal 241.

Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

**SUPLENTES**

Júlio Leite  
 Milton Trindade  
 Ney Braga  
 José Cândido  
 Lobão da Silveira

**MDB**

Nogueira da Gama  
 Ruy Carneiro

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Torres  
 Vice-Presidente: Oscar Passos

**ARENA****TITULARES**

Paulo Torres  
 José Guimard  
 Lobão da Silveira  
 Ney Braga  
 José Cândido

Oscar Passos  
 Mário Martins

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

**SUPLENTES**

Filinto Müller  
 Atílio Fontana  
 Domicio Gondim  
 Manoel Villaça  
 Mello Braga

**MDB**

Argemiro de Figueiredo  
 Sebastião Archer

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Eurico Rezende  
 Vice-Presidente: Arnon de Melo

**ARENA****TITULARES**

Eurico Rezende  
 Arnon de Melo  
 Paulo Torres  
 José Guimard

Ruy Carneiro  
 João Abrahão

José Feliciano  
 Menezes Pimentel  
 Celso Ramos  
 Patrônio Portela  
 Leandro Maciel

**MDB**

Adalberto Senna  
 Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Leite  
 Vice-Presidente: Sebastião Archer

**ARENA****TITULARES**

José Leite  
 Celso Ramos  
 Arnon de Melo  
 Domicio Gondim  
 João Cleofas

Sebastião Archer  
 Pessoa de Queiroz

Paulo Torres  
 Atílio Fontana  
 Eurico Rezende  
 José Guimard  
 Carlos Lindenbergs

**MDB**

Mário Martins  
 Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guimard  
 Vice-Presidente: Clodomir Millet

**ARENA****TITULARES**

José Guimard  
 Fernando Corrêa  
 Clodomir Millet  
 Alvaro Maia  
 Milton Trindade

Lobão da Silveira  
 José Feliciano  
 Filinto Müller  
 Sigefredo Pacheco  
 Manoel Villaça

**MDB**

Edmundo Levi  
 Oscar Passos

Adalberto Senna  
 Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.